EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 044/2024	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pequenas reformas, construção, materiais elétricos, hidráulicos e de pequenos reparos para atender as demandas de manutenção das Secretariais Municipais de Paraíso das Águas/MS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	2189/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**09 de setembro de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília – DF**
LINK DA SESSÃO	**www.comprasbr.com.br**
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☒ SIM ☐ NÃO **ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☐SIM ☒ NÃO **ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** ☒ SIM ☐ NÃO **ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 345.474,14 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br/licitacao/; ou ainda através do portal eletrônico www.comprasbr.com.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas sito à rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, Centro, Paraíso das Águas – MS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

Preâmbulo

O município de Paraíso das Águas, por meio da Agente de Contratação Taís de Souza Silva, com sua sede administrativa sito à rua Epaminondas nogueira de Camargo, n.º 22, centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo ***Menor Preço*** com critério de julgamento por ***item***, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em 09/09/2024 às 09h00min, (horário de Brasília) o Pregão será conduzido pela Pregoeira Ariane de Paula Sousa, designada através da Portaria n.º 012/2024, o certame e as contratações dele decorrentes, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto Municipal n.º 378/2018 pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEQUENAS REFORMAS, CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **comprasbr.com.br** na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dias subsequentes.

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para todos os itens a participação é destinada exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Para os fins do disposto nos subitens 3.2 deste Edital, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.5. Na hipótese de não haver vencedor para os itens exclusivos nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem itens exclusivos, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante encaminhará Declaração unificada com todos os itens que constam no modelo disponível no Anexo VI deste Edital.

3.6.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico** o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8.10. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.8.11. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.8.12. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.8.13. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8.14. com decretação de falência;

3.8.15. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.17. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.20. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.21. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.22. A vedação de que trata o item 3.9.18. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.24. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.25. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.26. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.10 deste Edital.

3.8.27. Que possua preço registrado em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, durante a validade daquela, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.9. **Da participação de empresas em consórcio**

3.10.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do

procedimento administrativo;

3.11. **Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa**
3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

6

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no Compras BR a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do comprasbr.com.br por contato pelo telefone (67) 3248-1040 ou pelo e-mail: licitação_pmpa@hotmail.com.

7

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. Fabricante (quando couber).

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta no sistema.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

I- quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II- caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6.12. Garantia da proposta

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. Dos critérios de desempate

8.1. Em relação aos itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

8.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

8.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá de enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

8.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

8.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 9.4.1 e 9.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III – aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV – a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 9.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

9.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 9.4.3 e 9.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 9.4.5.2 e subitem 9.5, somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

9.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

10.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

10.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15

10.3.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.1.10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.12 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão; (exceto para pessoa física)

16

10.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo órgão fazendário competente do Estado em que domiciliado o licitante.

10.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3.4. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

10.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.4.8. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, pertinente com o objeto licitado.

Das regras gerais da fase de habilitação

10.4. Após a consulta de que trata o subitem 10.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL** via sistema eletrônico, no **prazo de 24 (vinte e quatro)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

18

10.8.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

10.8.5. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

10.9. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 8.1.

10.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

11.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico comprasbr.com.br com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar ata integral da sessão quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de até 05 (cinco) contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021**.**

13.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 13.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 13.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 13.5 à 13.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, **se houver**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 14.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço comprasbr.com.br ou no endereço rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, Centro de Paraíso das Águas, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

15.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 15.2, e vincularão os participantes e a Administração.

15.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Licitações Compras Br pelo endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br/licitacao/.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Chapadão do Sul – MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;
ANEXO V – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Interesse de Reserva

Paraíso das Águas – MS, 22 de agosto de 2024

Taís de Souza Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS PELO SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.189/2024
SD Nº: 019/2024/SEDEMAT; 021/2024/SEPLANFI; 026/2024/SEMS; 028/2024/SEMAHC; 029/2024/SEMECEL; 032/2024/SEMIRU.

25

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.
Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de pequenas reformas, construção, materiais elétricos, hidráulicos e de pequenos reparos para atender as demandas de manutenção das Secretariais Municipais de Paraíso das Águas/MS**, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	22273	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	Unidade	200	R$ 0,14	R$ 28,00
2	25220	ABRAÇADEIRA; TIPO U SIMPLES, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, 1/2 POLEGADAS.	Unidade	50	R$ 0,91	R$ 45,50
3	25219	ABRAÇADEIRA; TIPO U SIMPLES, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, PARA CANO 40MM DE DIÂMETRO, USO: PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS E TUBULAÇÕES APARENTES.	Unidade	40	R$ 2,02	R$ 80,80
4	25222	ABRAÇADEIRA; TIPO UNHA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, 3/4 POLEGADAS.	Unidade	50	R$ 0,92	R$ 46,00
5	23603	ACABAMENTO PASSA FIO PARA MÓVEIS; FURO DO TAMPO: 45 MM, COR: PRETO, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP).	Unidade	15	R$ 21,92	R$ 328,80
6	25224	ADAPTADOR PARA TOMADA; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, 2P+T UNIVERSAL PARA 2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO, CORRENTE NOMINAL 10A.	Unidade	4	R$ 5,50	R$ 22,00
7	25236	ADAPTADOR PARA TOMADA; TIPO: T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRIPOLAR PARA BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 10A.	Unidade	18	R$ 9,28	R$ 167,04
8	25319	ADESIVO DE CONTATO; SEM TOLUOL, QUANTIDADE MÍNIMA: 730 GRAMAS, APLICAÇÃO: USO GERAL.	Unidade	10	R$ 40,28	R$ 402,80
9	25259	ADESIVO EPÓXI; TIPO: EM MASSA, EMBALAGEM DE 50G, MARCA REFERÊNCIA: LOCTITE (DUREPOXI)	Embalagem	23	R$ 6,25	R$ 143,75

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
10	15277	ALICATE DE PRESSÃO 10", COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E RESISTENTE, MEDIDA 10", UTILIZADO PARA: SEGURAR COM FIRMEZA PEÇAS COM PERFIS VARIADOS, FIXAR PEÇAS PARA SER USINADO, PRENDER COM FIRMEZA CHAPAS, CANTONEIRAS E TUBOS METÁLICOS EM TAREFAS DE SOLDAGEM, TRAVAR MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA QUE O FLUÍDO NÃO VAZE EXEMPLO: MANUTENÇÃO DE FREIO, DESAPERTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO DANIFICADO E ETC.	Unidade	4	R$ 29,75	R$ 119,00
11	16986	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO. OS CABOS POSSUEM UM FORMATO ERGONÔMICO PARA AUMENTAR O CONFORTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. ISOLAÇÃO 1.000V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS.	Unidade	7	R$ 34,79	R$ 243,53
12	23663	ARAME DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO 3 MM, ROLO COM 50 METROS, 950 GRAMAS.	Rolo	2	R$ 120,00	R$ 240,00
13	18209	ARAME GALVANIZADO Nº16	Quilograma	2	R$ 25,42	R$ 50,84
14	25231	ARAME RECOZIDO, TIPO: LISO, Nº 18, ROLO DE 1KG	Unidade	27	R$ 20,93	R$ 565,11
15	25232	ARCO DE SERRA; TIPO: MANUAL, CABO: FECHADO, TAMANHO: 12", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL	Unidade	5	R$ 24,08	R$ 120,40
16	13373	AREIA GROSSA.	Metro cúbico	30	R$ 158,63	R$ 4.758,90
17	13372	AREIA MÉDIA LAVADA, AREIA DE GRANULOMETRIA MÉDIA, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 1,5MM. USADA EM ARGAMASSA E CONCRETAGEM.	Metro cúbico	190	R$ 138,35	R$ 26.286,50
18	13601	ARGAMASSA INTERNA 20KG	Embalagem	20	R$ 16,55	R$ 331,00
19	11637	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO - PRODUTO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA. ELABORADO COM MATERIAL DE QUALIDADE.	Unidade	9	R$ 75,00	R$ 675,00
20	23634	AVENTAL DE PROTEÇÃO; MATERIAL: PVC, MEDIDAS: 1,20 X 0,60 M, COR: PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO MISTO DE ALGODÃO, USO: PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA.	Unidade	6	R$ 10,50	R$ 63,00
21	25235	AVENTAL DE SEGURANÇA; MATERIAL: RASPA DE COURO, MEDIDAS (C X L): 1,20M X 0,70M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS PARA AJUSTE.	Unidade	5	R$ 56,80	R$ 284,00
22	16191	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4	Unidade	5	R$ 46,71	R$ 233,55
23	22657	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO 12V, CAPACIDADE DA BATERIA DE 13 AH, PFD 012, PFD 074 PARA FURADEIRA DWT.	Unidade	2	R$ 168,96	R$ 337,92

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
24	23656	BORRACHA GRANULADA PARA CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, GRÂNULOS DE 0,8 A 2,0 MM.	Quilograma	4000	R$ 4,25	R$ 17.000,00
25	22504	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA.	Par	60	R$ 60,33	R$ 3.619,80
26	23628	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 38.	Par	1	R$ 66,02	R$ 66,02
27	23629	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 39.	Par	5	R$ 64,61	R$ 323,05
28	23630	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 40.	Par	3	R$ 70,02	R$ 210,06
29	23631	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 41.	Par	1	R$ 63,18	R$ 63,18
30	23632	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 42.	Par	1	R$ 64,28	R$ 64,28
31	23627	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 35.	Par	1	R$ 70,21	R$ 70,21
32	25244	BROCA CHATA PARA MADEIRA N°10	Unidade	2	R$ 21,00	R$ 42,00
33	25243	BROCA CHATA PARA MADEIRA N°8	Unidade	2	R$ 11,90	R$ 23,80
34	23616	BROCA DE WÍDIA Nº 10, MATERIAL: CORPO AÇO, DIAMETRO X COMPRIMENTO 10 X 200MM LONGA, PARA CONCRETO/ ALVENARIA.	Unidade	5	R$ 17,61	R$ 88,05
35	23617	BROCA DE WÍDIA Nº 6, MATERIAL: CORPO AÇO, DIAMETRO X COMPRIMENTO 6 X 100MM, PARA CONCRETO/ ALVENARIA	Unidade	5	R$ 8,37	R$ 41,85
36	23618	BROCA DE WÍDIA Nº 8, MATERIAL: CORPO AÇO, DIAMETRO X COMPRIMENTO 8 X 100MM, PARA CONCRETO/ ALVENARIA	Unidade	5	R$ 11,60	R$ 58,00

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
37	25237	BROCA; MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 10MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA	Unidade	2	R$ 24,89	R$ 49,78
38	25239	BROCA; MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 6MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA	Unidade	2	R$ 8,90	R$ 17,80
39	25240	BROCA; MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 8MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA	Unidade	2	R$ 12,01	R$ 24,02
40	17996	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 0000 -350-3502 CORRESPONDENTE A MAQUINA STIHL.	Unidade	10	R$ 16,83	R$ 168,30
41	23653	CABO DE IGNIÇÃO VELA COM 10 METROS PARA ROÇADEIRA STIHL.	Peça	2	R$ 218,08	R$ 436,16
42	23680	CABO FLEXÍVEL; 16MM, COR AZUL.	Metro	100	R$ 9,99	R$ 999,00
43	23681	CABO FLEXÍVEL; 16MM, COR PRETO.	Metro	200	R$ 14,63	R$ 2.926,00
44	23677	CABO FLEXÍVEL; 2,5MM, COR AZUL.	Metro	200	R$ 1,90	R$ 380,00
45	23678	CABO FLEXÍVEL; 2,5MM, COR PRETA.	Metro	200	R$ 2,18	R$ 436,00
46	23679	CABO FLEXÍVEL; 2,5MM, COR VERMELHA.	Metro	200	R$ 2,06	R$ 412,00
47	14994	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA COM 150 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE FEITO COM LIXAS GROSSAS E FINAS.	Unidade	10	R$ 15,83	R$ 158,30
48	11950	CADEADO 20MM COM CHAVE, CONSTITUIDO EM AÇO INOXIDAVEL, LATÃO E ZAMAC. ACOMPANHA DUAS CHAVES	Unidade	47	R$ 15,43	R$ 725,21
49	340	CADEADO 50 MMCOM CHAVE, CONSTITUIDO EM AÇO INOXIDAVEL, LATÃO E ZAMAC. ACOMPANHA DUAS CHAVES	Unidade	45	R$ 44,58	R$ 2.006,10
50	11393	CADEADO DE 30MM COM CHAVE, CONSTITUIDO EM AÇO INOXIDAVEL, LATÃO E ZAMAC. ACOMPANHA DUAS CHAVES	Unidade	14	R$ 19,44	R$ 272,16
51	12751	CADEADO DE 40MM COM CHAVE, CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	Unidade	53	R$ 29,46	R$ 1.561,38
52	12428	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE FLEXÍVEL DE PVC, ACIONADA POR CORDA LATERAL DA CAIXA, CAPACIDADE DE 9 LITROS, MATÉRIA PRIMA EM POLIETILENO (PEAD) SOPRADO E OUTROS.	Unidade	22	R$ 46,30	R$ 1.018,60
53	20856	CAIXA DE FERRAMENTAS 19 POLEGADAS COM BANDEJA, COM FECHO E ALÇA EM PLÁSTICO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA: 49,2 CM X 26 CM X 24,8 CM	Unidade	1	R$ 126,00	R$ 126,00
54	20881	CAIXA PARA FERRAMENTA SANFONADA, COM 5 REPARTIÇÕES, COMPRIMENTO: 500MM, LARGURA: 200MM, ALTURA: 325MM, ALTURA SEM ALÇA: 205MM, CAPACIDADE: 25KG, MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO, COR: AZUL, PESO: 3,9KG	Unidade	2	R$ 138,13	R$ 276,26

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
55	13154	CAL HIDRATADA SACO COM 20 KG, PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, MELHOR ADERÊNCIA E DURABILIDADE, SUA COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORMA DE UTILIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ARGAMASSAS PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO.	Unidade	50	R$ 24,54	R$ 1.227,00
56	12752	CAL PARA PINTURA PCTE 8 KG COM FIXADOR.	Unidade	50	R$ 24,15	R$ 1.207,50
57	23624	CANALETA DE PVC COM DIVISÓRIA 40 X 16 X 2000 MM BRANCA COM FITA DUPLA FACE	Unidade	30	R$ 18,00	R$ 540,00
58	25249	CANALETA; MATERIAL: PVC, TIPO: COM TAMPA, COR BRANCA, DIMENSÕES: 20 X 20 X 2000 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADESIVO DUPLA FACE	Unidade	92	R$ 8,00	R$ 736,00
59	20313	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA, TAMANHO G	Unidade	15	R$ 23,03	R$ 345,45
60	25120	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA, TAMANHO GG	Unidade	10	R$ 27,85	R$ 278,50
61	20312	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA, TAMANHO M	Unidade	5	R$ 16,41	R$ 82,05
62	23641	CARBURADOR; COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL FS 120.	Peça	2	R$ 168,60	R$ 337,20
63	23642	CARBURADOR; COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL FS 300.	Peça	2	R$ 277,38	R$ 554,76
64	23643	CARBURADOR; COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL FS 350.	Peça	2	R$ 186,77	R$ 373,54
65	23670	CARRETEL DE NYLON TRIMCUT 42-2 - PARA ROÇADEIRA STIHL	Unidade	6	R$ 124,39	R$ 746,34
66	25251	CARRINHO DE MÃO, METÁLICO, EXTRA FORTE, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS; CAÇAMBA REFORÇADA DE 0,9 MM, CHAPA 20, ACABAMENTO COM PINTURA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA BUCHA E NYLON, AUTOLUBRIFICANTE.	Unidade	2	R$ 377,53	R$ 755,06
67	25118	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32 AMPERES, 220V, COM NO MÍNIMO DE POLOS PARA MONTAGEM EM TRILHO.	Unidade	15	R$ 208,09	R$ 3.121,35
68	23638	CHAVE DE VELA PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA, COMBINADO COM PONTA TORX, MEDIDAS 13 MM X 19 MM, LARGURA 80 MM, CABO 185 MM, MATERIAL EM AÇO.	Unidade	6	R$ 34,72	R$ 208,32
69	25252	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V).	Unidade	5	R$ 61,60	R$ 308,00
70	25290	CIMENTO CP-II, COM PROPRIEDADES AGLOMERANTES, AGLUTINANTES OU LIGANTES, QUE ENDURECE SOB AÇÃO DE ÁGUA, O SACO NÃO PODE ESTAR UMIDO OU RASGADO. SACO COM 50 KG	Unidade	350	R$ 43,67	R$ 15.284,50
71	25254	CINTA DUPLA PARA OMBRO; MATERIAL: NYLON RESISTENTE, AJUSTE REGULÁVEL, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STHIL	Unidade	5	R$ 73,61	R$ 368,05

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
72	25256	COLA SILICONE- A BASE DE RESINAS ACRILICAS ELASTOMÉRICOS DE ALTA RESISTENCIA. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 315 C°) E PRESSÃO DE TRABALHO, COM QUANTIDADE MINIMA DE 50 G.	Unidade	10	R$ 8,18	R$ 81,80
73	23625	CONJUNTO DE BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO APLICAÇÃO: METAL COMPONENTES 7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 8, 9 E 10MM, TIPO CILÍNDRICA	Conjunto	2	R$ 126,15	R$ 252,30
74	19621	CORANTE LÍQUIDO PIGMENTO, DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE D'ÁGUA. BISNAGA DE 50 ML, CORES VARIADAS.	Bisnaga	40	R$ 4,94	R$ 197,60
75	25119	CORDA DE NYLON 8 MM, POLIESTER, ROLO COM 100 METROS.	Unidade	3	R$ 190,00	R$ 570,00
76	24113	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8 MM, COR: AMARELA E PRETA, MATERIAL: PROLIPROPILENO.	Metro	20	R$ 3,29	R$ 65,80
77	24114	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8 MM, COR: AZUL, MATERIAL: PROLIPROPILENO.	Metro	100	R$ 3,31	R$ 331,00
78	23640	CORDÃO DE ARRANQUE, MEDIDAS MÍNIMAS 3,5 X 800 MM, USO: ROÇADEIRA.	Peça	60	R$ 6,52	R$ 391,20
79	25257	CURVA DE ESGOTO; MATERIAL: PVC; TIPO: CURVA 90º LONGA, BITOLA: 200 MM.	Unidade	4	R$ 152,86	R$ 611,44
80	25069	ELETRODO PARA SOLDA 2,5X350 MM E - 6013, ALTA QUALIDADE E ALTA PERFORMACE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: RUTÍLICO POTÁSSIO, APLICAÇÃO: AÇO CARBONO E FERRO, CORRENTE: AC/DC (AMBAS POLARIDADES).	Quilograma	5	R$ 25,38	R$ 126,90
81	25070	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM X 350MM E-6013 ALTA QUALIDADE E ALTA PERFORMANCE. ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE 85-160 A, TENSÃO: 20-30 V, TIPO DA LIGA: CMN, TIPO DE REVESTIMENTO: RUTILE, CORRENTE DE SOLDAGEM: DC+-, AC.	Quilograma	5	R$ 19,80	R$ 99,00
82	14859	ENGATE FLEXIVEL 1/2" X 50CM	Unidade	31	R$ 7,30	R$ 226,30
83	20921	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	Unidade	4	R$ 3,11	R$ 12,44
84	1156	ENXADA ESTREITA CANAV. 2,5 C/ CABO 150 CM	Unidade	10	R$ 58,30	R$ 583,00
85	15821	ESCADA COM 7 DEGRAUS INCLUINDO O PATAMAR; PATAMAR DE ALUMÍNIO LARGO; CARGA MÁXIMA DE 120KG; 100% ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL; FITA DE SEGURANÇA; SUPER RESISTENTE; ALCANCE DE ALTURA APROXIMADA: 3,00 MTS;ORIGEM: NACIONAL; GARANTIA DE 12 MESE CONFORME FABRICANTE.	Unidade	2	R$ 270,66	R$ 541,32
86	15822	EXTENSÃO COM 10 METROS PARA 3 TOMADAS PB (PADRÃO BRASILEIRO), COMPOSIÇÃO: MATERIAIS DE POLIPROPILENO, LATÃO, PVC E COBRE ELETROLÍTICO. ESPECIFICAÇÕES: RESISTENTE A 650°C E EXCELENTE CONDUTIVIDADE.	Unidade	10	R$ 56,74	R$ 567,40

31

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
		CONDUTOR: CORDÃO PARALELO OU CABO PP 0,75MM2, COM 10 METROS. AMPERAGEM MÁXIMA DO PRODUTO: 10A. POTÊNCIA MÁXIMA DO CONJUNTO: EM 127V = 1200W E EM 250V = 2500W. COR: BRANCO. GARANTIA: 5 ANOS. DIMENSÕES: ALTURA: 4CM, LARGURA: 5CM, PROFUNDIDADE: 14CM.				
87	20279	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS 2 P + T 10 A COM CABO DE 5 METROS	Unidade	1	R$ 74,77	R$ 74,77
88	18922	FACÃO COM LÂMINA AÇO CARBONO 16" COM FIO LISO E CABO POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	Unidade	4	R$ 38,00	R$ 152,00
89	24095	FECHADURA COMPLETA + CONTRA FECHADURA ALVENARIA; 3530 FERRAGEM COM RECORTE DE FURO, MODELO: VIDRO/ALVENARIA, MATERIAL: ZAMAC, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO: PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO.	Unidade	7	R$ 116,70	R$ 816,90
90	24096	FECHADURA COMPLETA + CONTRA FECHADURA VIDRO A VIDRO; 3530 FERRAGEM COM RECORTE DE FURO, MODELO: VIDRO/VIDRO, MATERIAL: ZAMAC, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO: PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO.	Unidade	5	R$ 158,01	R$ 790,05
91	25265	FECHADURA EXTERNA COMPLETA PARA PORTA DE FERRO	Unidade	30	R$ 81,23	R$ 2.436,90
92	25263	FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA	Unidade	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
93	23652	FILTRO DE AR (FS 120/250/350) PARA ROÇADEIRA STIHL.	Peça	30	R$ 31,24	R$ 937,20
94	23651	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 120/160/300/350.	Peça	20	R$ 12,56	R$ 251,20
95	25266	FIO CABO PP; CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; (3X16MM)	Metro	120	R$ 59,11	R$ 7.093,20
96	23633	FIO DE NYLON 3,00 MM, QUADRADO, PARA ROÇADEIRA, ROLO DE NO MÍNIMO 312 METROS	Rolo	17	R$ 241,29	R$ 4.101,93
97	14792	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 2,5 MM².	Metro	572	R$ 2,82	R$ 1.613,04
98	19631	FITA DUPLA FACE ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM AMEDIDA DE 12MMX5MT, PODE SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS PARA FIXAR DE FORMA PERMANENTE QUADROS, ESPELHOS E PEÇAS DE DECORAÇÃO.	Unidade	96	R$ 23,05	R$ 2.212,80
99	4379	FITA ISOLANTE ADESIVA 19MM X 10M COR PRETA, ISOLA FIO COM TENSÃO DE ATÉ 750V, PROTEGIDO EM PVC ANTI-CHAMAS.	Unidade	48	R$ 3,16	R$ 151,68
100	25267	FITA MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA MULTIUSO, MEDIDA DA UNIDADE É DE 10 CM X 10 M, É À BASE DE ASFALTO E PROTEGIDA COM FILME NA COR ALUMÍNIO QUE PERMITE SUA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES E AOS RAIOS SOLARES, PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS DE GOTEJAMENTO E VEDAÇÕES, PESO APROXIMADO DE 6.00 KG, GARANTIA: 3 MESES	Unidade	31	R$ 37,17	R$ 1.152,27

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
101	25112	FITA MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA MULTIUSO, MEDIDA DA UNIDADE É DE 60 CM X 10 M, É À BASE DE ASFALTO E PROTEGIDA COM FILME NA COR ALUMÍNIO QUE PERMITE SUA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES E AOS RAIOS SOLARES, PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS DE GOTEJAMENTO E VEDAÇÕES, PESO APROXIMADO DE 6.00 KG, GARANTIA: 3 MESES	Unidade	2	R$ 141,83	R$ 283,66
102	15225	FITA VEDA ROSCA - 18MM X 25M MATÉRIA PLASTICA MICRO FIBROSA, MOLDÁVEL, MATERIAL DE BAIXA REATIVIDADE QUÍMICA, RESISTENTE A ACIDO, BASE, SOLVENTES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, VAPOR E FLUÍDOS.	Unidade	97	R$ 4,40	R$ 426,80
103	16721	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS (MARCAS REFERENCIA: TIGRE, CORR PLASTIK, AMANCO, OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR)	Unidade	7	R$ 9,53	R$ 66,71
104	24049	GRAFITE EM PÓ, SACO DE 5KG	Unidade	20	R$ 99,40	R$ 1.988,00
105	23669	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM DE ROÇADEIRA, TUBO DE 80 GRAMAS.	Tubo	5	R$ 31,50	R$ 157,50
106	25268	INTERRUPTOR EXTERNO; TIPO: SIMPLES, COR BRANCA, 1 TECLA SIMPLES, POSIÇÃO: SOBREPOR, CORRENTE NOMINAL: 10A 250V	Unidade	43	R$ 9,14	R$ 393,02
107	20866	JOELHO PVC 90°, 100 MM	Unidade	4	R$ 5,02	R$ 20,08
108	20864	JOELHO PVC 90°, 200 MM	Unidade	8	R$ 94,14	R$ 753,12
109	20908	JOGO DE CAIXA DE FERRAMENTAS 110 PEÇAS COM MALETA COMPLETO, EXCELENTE QUALIDADE: FERRAMENTAS RESISTENTES E PRECISAS, COM ACABAMENTO FOSCO E CATRACAS COM CABOS ANATOMICOS E EMBORRACHADOS SOQUETES COM ENCAIXE DE ALTA PERFORMANCE, DURABILIDADE E PROTEÇÃO: ESTOJO TERMOPLASTICO LEVE, RESISTENTE, NÃO ENFERRUJA E NÃO AMASSA PRATICIDADE NA ARMAZENAGEM: BERÇOS COM IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS, EXCELENTE EXPOSIÇÃO EM PONTO DE VENDA: EMBALAGEM PERMITE A VISUALIZAÇÃO ANTES DA COMPRA. O KIT DE FERRAMENTAS COMPOSTO DE: MALETA TERMOPLASTICA ALICATES CROMO VANADIO: CABOS ANATOMICO, CORTE DIAGONAL 6, BICO MEIA CANA 8, BOMBA D'ÁGUA 10, ALICATES DE CORTE DIAGONAL E MEIA CANA SÃO FABRICADOS EM AÇO CROMO-NÍQUEL JOGO DE CHAVE ALLEN 8 PEÇAS KIT CHAVE FENDA PHILLIPS 4 PEÇAS - FENDA: 5,5X75MM - 6,5X100MM - PHILIPS: Nº 1X75MM - Nº 2X100MM PONTAS FENDA: 3,5 (2PÇS) - 4 (2PÇS) - 5,5 - 6,5 - 8 PONTAS QUADRADAS: S1 - S2 - S3 PONTAS PHILIPS: Nº0 (2PÇS) - Nº1 (2PÇS) - Nº2 (2PÇS) - Nº3 (2PÇS) ADAPTADOR: 2PÇS PONTAS TORX®: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 PONTAS POZI DRIVE®: PZ1 - PZ2 - PZ3 PONTAS TRI-WING: 1 - 2 - 3 - 4 PONTAS	Jogo	1	R$ 625,56	R$ 625,56

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
		HEXAGONAIS: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 – 7. JOGO DE CHAVE COMBINADA 11 PEÇAS - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19MM. JOGO DE BITS MAGNÉTICOS 40 PEÇAS - CABO ANATÔMICO PARA BITS COM CATRACA JOGO DE SOQUETES 1/2 - 15 PEÇAS - SOQUETES 1/2: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27MM - CATRACA LIBERAÇÃO RÁPIDA - EXTENSÃO 5 - JUNTA UNIVERSAL - SOQUETE DE VELA 16MM - SOQUETE DE VELA 21MM - CABO T 10 JOGO DE SOQUETES 1/4 - 11 PEÇAS - SOQUETES 1/4: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14MM - CATRACA LIBERAÇÃO RÁPIDA - EXTENSÃO 2 - EXTENSÃO 4 - EXTENSÃO 6 FLEXÍVEL.				
110	23650	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32 MM COM 15 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO CARBONO.	Jogo	3	R$ 303,25	R$ 909,75
111	20885	KIT JOGO SOQUETES SEXTAVADO C/ CATRACA 40 PCS, 14 SOQUETES1/4": 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 6,5; 7; 7,5; 8; 9; 10; 11; 12 E 13MM, 14 SOQUETES 1/4": 5/32; 3/16; 7/32; 1/4; 9/32; 5/16; 11/32; 3/8; 13/32; 7/16; 15/32; 1/2; 17/32 E 9/16. 3 SOQUETES ESTRELA 1/4": 1/4; 5/16 E 3/8. 2 SOQUETES 3/8": 14 E 15MM. 2 SOQUETES 3/8": 5/8 E 11/16. 1 EXTENSÃO 3/8": 3", 1 ADAPTADOR: 1/4" PARA 3/8". 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL DE 3/8". 1 DISCO, 1 ESTOJO ORGANIZADOR.	kit	2	R$ 333,34	R$ 666,68
112	25066	KIT UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA SIMPLES.	Unidade	2	R$ 106,32	R$ 212,64
113	25272	LÂMINA DE SERRA MANUAL; MATERIAL: AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES: 24 DENTES POR POLEGADA, COMPRIMENTO: 12", BIMETÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL.	Unidade	27	R$ 12,53	R$ 338,31
114	20849	LÂMPADA DE LED COM EXCELENTE QUALIDADE! CARACTERÍSTICAS: , POTÊNCIA: 25W FP: >0,7 TENSÃO: 100-240V, CORRENTE: 127V-178MA/220V-112MA, FLUXO LUMINOSO: 2500LM, COR: BRANCA FRIA 6.500K, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, PESO: 160G, IRC: >80, VIDA ÚTIL: 25.000H	Unidade	125	R$ 20,22	R$ 2.527,50
115	17113	LÂMPADA FLUORESCENTE 45W, COR BRANCA, VOLTAGEM 127V (110V), LEITOSA, ALTA POTENCIA 4U, TEMPERATURA DE COR 6400 KELVINS.	Unidade	60	R$ 24,12	R$ 1.447,20
116	18690	LAMPADA LED 15 W BIVOLT	Unidade	250	R$ 7,98	R$ 1.995,00
117	20878	LAMPADA LED 50 W BIVOLT	Unidade	20	R$ 27,42	R$ 548,40
118	23665	LÂMPADA LED DE 30W, BASE E27, 6500K, LUZ BRANCA, 100-220V.	Unidade	15	R$ 18,74	R$ 281,10
119	16294	LATA DE MASSA CORRIDA, LATA 18L.	Unidade	4	R$ 61,97	R$ 247,88
120	25269	LIMA SEM CABO PARA AMOLAR ENXADA E OUTRAS FERRAMENTAS CORTANTES, 8 POLEGADAS, FORJADA EM AÇO (DIN 130 Cr2)	Unidade	10	R$ 17,31	R$ 173,10

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
121	25270	LINHA PARA PEDREIRO; TIPO: NYLON; COR: AMARELA; ESPESSURA: 8MM; COMPRIMENTO: 100M.	Unidade	5	R$ 10,33	R$ 51,65
122	15477	LIXA FOLHA D' ÁGUA 80 - LARGURA APROXIMADAMENTE DE 225,00MM E ALTURA 275,00MM.	Unidade	15	R$ 1,88	R$ 28,20
123	14909	LIXA FOLHA D' ÁGUA GRANA 120 - COSTADO PAPEL IMPERMEÁVEL, MATERIAL DE OXIDO ALUMINIO. LARGURA APROXIMADAMENTE DE 225,00MM E ALTURA 275,00MM.	Unidade	10	R$ 1,94	R$ 19,40
124	14825	LIXA MASSA 100 PARA MASSA CORRIDA/MADEIRA	Unidade	110	R$ 0,73	R$ 80,30
125	25115	LONA PRETA REFORÇADA 200 MICRAS MEDINDO 8x50M.	Unidade	10	R$ 1.160,20	R$ 11.602,00
126	14970	LUVA - RASPA DE COURO - PAR, DO TIPO 05 DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, CANO CURTO DE 07 CM.	Unidade	62	R$ 13,11	R$ 812,82
127	23639	LUVA DE PVC FORRADA; MEDIDA PUNHO: 36 CM, PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE.	Par	30	R$ 19,74	R$ 592,20
128	18020	LUVA DE VAQUETA - CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA DO TIPO 5 DEDOS; POSSUI REFORÇO INTERNO NA PALMA; CANO CURTO E COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR).	Par	5	R$ 29,04	R$ 145,20
129	25271	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO, MATERIAL: PVC, BITOLA: 100MM	Unidade	10	R$ 12,95	R$ 129,50
130	18680	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA EM NYLON POLIFLEX DA.	Par	108	R$ 4,15	R$ 448,20
131	22584	MANGUEIRA SUPER FLEX 1/2" PARA JARDIM, MATERIAL PVC COM BORRACHA NITRÍLICA (EXTERNA) / POLIÉSTER TRANÇADO (INTERMEDIÁRIO), COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO, DE BAIXA DUREZA E BASTANTE FLEXÍVEL, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	12	R$ 210,37	R$ 2.524,44
132	23668	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE; PESO 15 KG, APLICAÇÃO: LAJES, COBERTURAS, TELHADOS, ÁREAS MOLHADAS; A BASE DE RESINA ACRÍLICA ELÁSTICAE FLEXÍVEL.	Unidade	10	R$ 370,10	R$ 3.701,00
133	23598	MARCADOR PERMANENTE; COR: AZUL, TINTA PERMANENTE A BASE DE SOLVENTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÓLEO, PONTA CHANFRADA, ESPESSURA DO TRAÇO: DE 4 A 8,5 MM, MULTIUSO, RESISTENTE A ÁGUA, LUZ E ALTA TEMPERATURA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: UNI PAINT MARKER, SIMILAR OU SUPERIOR.	Unidade	5	R$ 65,75	R$ 328,75
134	23599	MARCADOR PERMANENTE; COR: BRANCA, TINTA PERMANENTE A BASE DE SOLVENTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÓLEO, PONTA CHANFRADA, ESPESSURA DO TRAÇO: DE 4 A 8,5 MM, MULTIUSO, RESISTENTE A ÁGUA, LUZ E ALTA TEMPERATURA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: UNI PAINT MARKER, SIMILAR OU SUPERIOR.	Unidade	5	R$ 54,65	R$ 273,25

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
135	14969	MARTELO UNHA 27 MM COM CABO, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, COM ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO COM CABO EM MADEIRA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA EPÓXI, CABEÇA PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO POR PINTURA ELETROESTÁTICA.	Unidade	2	R$ 52,93	R$ 105,86
136	25068	MÁSCARA DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO: 30 CENTÍMENTROS, LARGURA: 24 CENTÍMENTROS, ALTURA: 25 CENTIMENTROS.VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. MATERIAL: POLIPROPILENO.	Unidade	1	R$ 204,30	R$ 204,30
137	16069	MASCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL NA COR AZUL PARA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE, CLIPE METÁLICO ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE ROSTO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO LATERAL	Unidade	115	R$ 2,42	R$ 278,30
138	25292	ÓCULOS DE POTEÇÃO; LENTE INCOLOR ANTIRRISCO	Unidade	10	R$ 7,33	R$ 73,30
139	18006	OCULOS DE SEGURANÇA - LENTES EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, APOIO NASAL COM SILICONE MACIO, HASTES COM PROTETOR DE BORRACHA, ORIFÍCIOS PARA CORDÃO, FILTRA 99,9 ULTRAVIOLETA.	Unidade	6	R$ 14,77	R$ 88,62
140	23611	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	Unidade	10	R$ 16,80	R$ 168,00
141	23647	PÁ AJUNTADEIRA COM CABO; MODELO: DE BICO, LARGURA DA PÁ: 250 MM, COMPRIMENTO DA PÁ: 485 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 700 MM, TIPO CABO: TIPO Y, MATERIAL CABO: MADEIRA.	Unidade	5	R$ 45,13	R$ 225,65
142	23646	PÁ AJUNTADEIRA COM CABO; MODELO: QUADRADA, LARGURA DA PÁ: 250 MM, COMPRIMENTO DA PÁ: 350 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20 M, TIPO CABO: RETO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	Unidade	5	R$ 60,63	R$ 303,15
143	25117	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE, ENTRADA AÉREA, DISJUNTOR 50 AMPERES COM CAIXA PLÁSTICA E TAMPA ACRÍLICA.	Unidade	2	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
144	20880	PAINEL PLAFON LED 25W 24W, LUZ FRIA, PLAFON QUADRADO SOBREPOR, POTENCIA: 25 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT (90 A 265VOLTS - BIVOLT), TEMPRERATURA DA COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K) INFORMAÇÕES TECNICAS: DIMENSÕES: ALTURA 29CM X LARGURA 29CM X ESPESSURA 3 CM, ACOMPANHA REATOR.	Unidade	10	R$ 45,13	R$ 451,30
145	25304	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS COM BUCHA N° 06 COM ABA	Unidade	280	R$ 0,48	R$ 134,40
146	25305	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS COM BUCHA N° 08 COM ABA	Unidade	280	R$ 0,48	R$ 134,40
147	25306	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS COM BUCHA N° 10 COM ABA	Unidade	180	R$ 0,58	R$ 104,40
148	25307	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS COM BUCHA N° 12 COM ABA	Unidade	180	R$ 1,09	R$ 196,20

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
149	11961	PARAFUSO P/TELHA5/16X110 COMPLETO	Unidade	100	R$ 1,07	R$ 107,00
150	9240	PEDRA BRITA TIPO 1 PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENCÃO DE ALVENARIA.	Metro cúbico	60	R$ 185,60	R$ 11.136,00
151	20661	PEDRA BRITA TIPO 2 PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ALVENARIA	Metro cúbico	10	R$ 187,57	R$ 1.875,70
152	15240	PEDRISCO Nº 0, COM GRANULOMETRIA VARIANDO DE 4,8 MM A 9,5 MM, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENCÃO DE ALVENARIA.	Metro cúbico	60	R$ 179,30	R$ 10.758,00
153	18018	PERNEIRA COM VELCRO - PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM FUROS, TRÊS TALAS EM POLIPROPILENO AFIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDAS EM VIÉS,FECHAMENTO EM VELCRO.REFERÊNCIAS: PERNEIRA GOLD 3 TALAS LONGAS.	Unidade	8	R$ 36,28	R$ 290,24
154	15245	PINCEL PARA PINTURA DE 3 CM DE LARGURA COM CERDAS MACIAS E CABO DE CABO DE MADEIRA.	Unidade	5	R$ 8,54	R$ 42,70
155	24050	PLAFON; MATERIAL CORPO: PVC, FORMATO: REDONDO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOQUETE SIMPLES DE PVC, BASE E-27.	Unidade	116	R$ 5,28	R$ 612,48
156	13840	PÓ DE PEDRA, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 4,8 MM, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENCÃO DE ALVENARIA E OUTROS.	Metro cúbico	50	R$ 132,50	R$ 6.625,00
157	25293	PORTA INTERNA; MATERIAL: MADEIRA; TIPO: LISA E SEMI-OCA; DIMENSÕES: 2,1 M X 0,8 M	Unidade	5	R$ 239,00	R$ 1.195,00
158	14913	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18 x 24.	Quilograma	10	R$ 22,27	R$ 222,70
159	14912	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18 x 30.	Quilograma	10	R$ 22,40	R$ 224,00
160	17509	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR DE RUIDO, TIPO CONCHA DE PLASTICO, ARCO DE PLASTICO, METAL E ESPUMA, ALMOFADAS DE ESPUMA. ATENUAÇÃO COM MINIMO DE 10 DCBS	Unidade	6	R$ 29,82	R$ 178,92
161	20518	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8 POLEGADAS, PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES. A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS	Unidade	3	R$ 34,80	R$ 104,40

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
162	25067	PROTETOR FACIAL INCOLOR: COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR DE 1,2MM COM PROTEÇÃO UV, UMA TESTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE E SUSPENSÃO. POSSUI AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR.	Unidade	4	R$ 25,11	R$ 100,44
163	14989	RASTELO ANCINHO LEVE ESTAMPADO COM CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ESPESSURA DE 2 MM, CONTENDO 16 DENTES, OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO, COM CABO DE 120 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 125 CM.	Unidade	10	R$ 43,42	R$ 434,20
164	23682	REFLETOR DE LED; 200 W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCO FRIO, TENSÃO DE 110V/220V, A PROVA D'AGUA.	Unidade	30	R$ 71,58	R$ 2.147,40
165	22207	REFLETORES 400W LED SMD, 40000 LUMENS REAIS, VIDA UÚLTIL 30000 HORAS DE DURAÇÃO COLORAÇÃO DA LUZ 5000K A 6500K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidade	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
166	23666	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA; ESPUMA EM POLIÉSTER, LARGURA DA ESPUMA: 9 CM, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO, INDICADO PARA TINTAS A BASE DE ÓLEO, PVA, ESMALTE E ÁGUA, RESISTENTE À AGUARRÁS, QUEROSENE E SOLVENTES MINERAIS.	Unidade	10	R$ 7,67	R$ 76,70
167	23667	ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA; LARGURA: 23CM, ALTURA DA LÃ: 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	Unidade	4	R$ 26,25	R$ 105,00
168	20516	ROLO PARA PINTURA COM GARFO, PRODUZIDO EM PELE DE CARNEIRO COM 22MM DE ALTURA DE LÃ, INDICADOS PARA TINTA LÁTEX (PVA), ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS, LARGURA DO ROLO: 23CM, DIÂMETRO INTERNO: 37MM	Unidade	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
169	20515	ROLO PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA ANTI GOTAS 23CM, COM CABO, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. POSSUI SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME, QUE É O RESPINGAMENTO, IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFICÍES LISAS E PARA UTILIZAÇÕES DE TINTA LÁTEX, ACRÍLICA E ESMALTE.	Unidade	30	R$ 24,47	R$ 734,10
170	23657	SIFÃO FLEXÍVEL COMPATIBILIDADE COM VÁLVULAS DE SAÍDA D'ÁGUA PARA COZINHA, LAVATÓRIO E TANQUE. O PRODUTO É EQUIPADO COM ANÉIS PARA VEDAÇÃO QUE DISPENSAM O USO DE FITA VEDA-ROSCA. COMPRIMENTO DE 72 CM.	Unidade	12	R$ 13,75	R$ 165,00
171	14270	SIFÃO FLEXIVEL PARA PIA E LAVATORIO 3/4"X 1 1/2"	Unidade	20	R$ 8,67	R$ 173,40
172	25294	SIFÃO UNIVERSAL DE COZINHA SANFONADO COM COPO; MATERIAL: PVC, TOTALMENTE RESISTENTE Á TEMPERATURA DE ÁGUA (-20 +90°C).	Unidade	59	R$ 6,28	R$ 370,52

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
173	19633	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA USO GERAL 50G.	Tubo	3	R$ 10,01	R$ 30,03
174	23626	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 GRAMAS	Unidade	14	R$ 24,41	R$ 341,74
175	20922	SUPORTE MÃO-FRANCESA REFORÇADO 50 CM PRESTO EM AÇO COM ACABAMENTO ANTIFERRUGEM. COMPORTA PRATELEIRAS DE 50 CM DE PROFUNDIDADE E POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 150KG O PAR.	Par	2	R$ 80,50	R$ 161,00
176	23199	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Metro quadrado	100	R$ 52,37	R$ 5.237,00
177	20928	TELA DE GALINHA OU FRANGO DE 1,8M DE ALTURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO CADA ROLO. FIO 22. MODELO TRANÇADA, DISTANCIA ENTRE FARPADOS 1 CM.	Rolo	4	R$ 404,50	R$ 1.618,00
178	25348	TELA MOSQUITEIRA; COR: VERDE; TAMANHO: 150 CM X 50M	Rolo	2	R$ 238,60	R$ 477,20
179	23201	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Unidade	60	R$ 28,58	R$ 1.714,80
180	11967	TELHA ONDULADA 110X366 6MM	Unidade	50	R$ 126,00	R$ 6.300,00
181	19099	TELHA TIPO ROMANA DE MATERIAL TIPO CERÂMICA	Unidade	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
182	8252	THINNER - 900 ML.	Unidade	11	R$ 21,01	R$ 231,11
183	20163	THINNER, INDICADO PARA DILUIÇÃO SINTETICOS INDUSTRIAS, AUTOMOTIVOS E PRIMERS LATA 5L	Lata	10	R$ 64,55	R$ 645,50
184	25295	TIJOLO COMUM; MAQUINADO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 x 09 x 19.	Unidade	10000	R$ 0,78	R$ 7.800,00
185	15247	TIJOLO DE 8 FUROS SÃO PRODUZIDOS DE ARGILA, GERALMENTE SOB A FORMA DE PARALELEPÍPEDO, POSSUI COLORAÇÃO AVERMELHADA E APRESENTAM CANAIS/FURO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO.	Unidade	16000	R$ 1,12	R$ 17.920,00
186	17185	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS.	Unidade	35	R$ 153,67	R$ 5.378,45
187	25303	TINTA ESMALTE; ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: AMARELO; QUANTIDADE: 3,6L	Unidade	1	R$ 137,25	R$ 137,25
188	25302	TINTA ESMALTE; ACABAMENTO: BRILHANTE; CORES DIVERSAS; QUANTIDADE: 3,6L	Unidade	40	R$ 132,90	R$ 5.316,00
189	24051	TINTA ESMALTE; ACABAMENTO: FOSCO, CORES VARIADAS, LÍQUIDA E VISCOSA, A BASE DE ÁGUA PREMIUM, LATA DE 3,6 LITROS.	Lata	6	R$ 132,33	R$ 793,98
190	25321	TINTA ESMALTE; COR: A DEFINIR; ACABAMENTO: BRILHANTE; QUANTIDADE:18L	Unidade	15	R$ 417,97	R$ 6.269,55
191	25322	TINTA ESMALTE; COR: A DEFINIR; ACABAMENTO: FOSCO; QUANTIDADE:18L	Unidade	15	R$ 414,72	R$ 6.220,80
192	12341	TINTA LATEX DE 18 LITROS CORES VARIADAS	Unidade	85	R$ 167,65	R$ 14.250,25
193	14355	TINTA PARA PISO 18 LITROS	Lata	62	R$ 215,00	R$ 13.330,00

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
194	16765	TINTA SPRAY MULTIUSO VARIAS CORES BRILHANTE,SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM 400 ML.	Unidade	40	R$ 23,93	R$ 957,20
195	25296	TOMADA 2P+ T PAD. 10 A SEM PLACA	Unidade	40	R$ 8,89	R$ 355,60
196	25273	TOMADA EXTERNA SIMPLES 2P + T 10A	Unidade	55	R$ 10,00	R$ 550,00
197	25274	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA MESA; BITOLA: 1/2", ACABAMENTO CROMADO, BICA BAIXA, COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	Unidade	21	R$ 138,00	R$ 2.898,00
198	17554	TORNEIRA COZINHA COM FINÍSSIMO ACABAMENTO METAL CROMADO, MECANISMO DE ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA CERAMICO DE ALAVANCA,COM BICAMÓVEL E AREJADOR FIXO, ALTURA DA BASE ATE A BICA 23CM.	Unidade	25	R$ 69,37	R$ 1.734,25
199	14974	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2", PRETA, COM BICO PARA MANGUEIRA.	Unidade	10	R$ 4,18	R$ 41,80
200	14975	TORNEIRA EM PLÁSTICO 3/4", PRETA, COM BICO PARA MANGUEIRA.	Unidade	16	R$ 4,12	R$ 65,92
201	16182	TORNEIRA JARDIM CROMADA 3/4	Unidade	14	R$ 31,37	R$ 439,18
202	15170	TORNEIRA JARDIM CROMADA CURTA 1/2	Unidade	20	R$ 27,71	R$ 554,20
203	20906	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO BICA MÓVEL METAL CROMADO. MECANISMO ¼ DE VOLTA, MECANISMO E CORPO DE MATERIAL CROMADO. GIRATÓRIO. ALTURA DA BASE ATÉ O BICO 14CM, ALTURA TOTAL 19CM. ALAVANCA DE ABS CROMADO. CANOPLA DE AÇO INOX. COM AERADOR. MONTAGEM DE MESA. UTILIZADA EM PIAS DE BANHEIRO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	6	R$ 65,00	R$ 390,00
204	19790	TRENA LONGA ABERTA DE FITA DE FIBRA DE VIDRO 20 M DE FORMATO ANATÔMICO E MANIVELA COM REBOBINAMENTO PARA ESTICAR E RECOLHER COM PRATICIDADE.	Unidade	2	R$ 50,37	R$ 100,74
205	17652	TRENA LONGA ABERTA DE FITA DE FIBRA DE VIDRO 50 M DE FORMATO ANATÔMICO E MANIVELA COM REBOBINAMENTO PARA ESTICAR E RECOLHER COM PRATICIDADE.	Unidade	1	R$ 113,57	R$ 113,57
206	25275	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1000 MM PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CUJO AS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES SEJAM DE ACORDO COM A NBR 8890.	Unidade	10	R$ 374,55	R$ 3.745,50
207	25276	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 400 MM PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CUJO AS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES SEJAM DE ACORDO COM A NBR 8890.	Unidade	30	R$ 126,00	R$ 3.780,00
208	25277	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 600 MM PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CUJO AS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES SEJAM DE ACORDO COM A NBR 8890.	Unidade	15	R$ 217,87	R$ 3.268,05
209	25278	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 800 MM PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CUJO AS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES SEJAM DE ACORDO COM A NBR 8890.	Unidade	15	R$ 291,33	R$ 4.369,95
210	25298	TUBO DE PVC (100MMX6M)	Unidade	10	R$ 57,77	R$ 577,70
211	25299	TUBO DE PVC (200MMX6M)	Unidade	8	R$ 364,55	R$ 2.916,40

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
212	25301	TUBO DE PVC (50MMX6M)	Unidade	10	R$ 49,00	R$ 490,00
213	25300	TUBO DE PVC (75MMX6M)	Unidade	10	R$ 69,14	R$ 691,40
214	20865	TUBO DE PVC, TIPO T, 100 MM	Unidade	3	R$ 13,83	R$ 41,49
215	20862	TUBO DE PVC, TIPO T, 200 MM	Unidade	2	R$ 167,03	R$ 334,06
216	25279	VÁLVULA DESCARGA; MATERIAL: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), MEDIDA: 1.1/2", ACABAMENTO EM METAL CROMADO.	Unidade	3	R$ 149,60	R$ 448,80
217	25297	VASSOURA PARA JARDIM; MATERIAL: PLASTICO (POLIPROPILENA DE ALTA RESISTÊNCIA); MODELO: COM NO MÍNIMO 24 DENTES; C/ CABO DE NO MÍNIMO 120 CM	Unidade	20	R$ 42,39	R$ 847,80
218	17997	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A - 0000-400-7000 CORRESPONDENTE A MAQUINA STIHL.	Unidade	6	R$ 23,05	R$ 138,30
219	20871	VIGA DE MADEIRA 5 X 11 CM	Metro Linear	100	R$ 31,07	R$ 3.107,00
220	20872	VIGOTA DE MADEIRA 5 X 15 CM	Metro Linear	100	R$ 40,17	R$ 4.017,00
				Valor Total:		**345.474,14**

1.3. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

1.3.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC 123/2006).

a) **Itens: 01 ao 220.**

1.3.2. Será aplicada a contratação para fornecedores **sediados local,** até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48, III, LC 123/2006).

a) **Itens: 01 ao 220.**

1.4. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços,** conforme autoriza o art. 82 ao art. 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e objetiva atender somente as demandas do órgão ou entidade gerenciadora conforme justificativa apresentada no processo.

1.5. As quantidades indicadas no subitem 1.2. são estimativas de consumo anual.

1.6. Não será permitido o licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);[1]

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.[2]

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 823, de 07 de outubro de 2022, não se caracterizando como bem de luxo.

[1] O inciso IV do art. 82 da Lei 14.133, de 2021 determina que o Edital deverá indicar se o licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela. A finalidade dessa previsão é o aumento da competitividade do certame, na medida em possibilita a participação daqueles que não detêm capacidade suficiente para fornecer o quantitativo total. Portanto, na hipótese em que seja estabelecida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, o edital deverá *fixar a quantidade mínima de que trata o inciso II do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado, bem como prever a possibilidade ou não de cotação variável, conforme determinado na alínea "c" do inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021*.

[2] O inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 também autoriza que no Sistema de Registro de Preço sejam oferecidos preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;

1.8. Utilização do catálogo de padronização:

1.8.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.9. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes:

41

1.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.9.2. O prazo de duração dos contratos decorrente da ARP, se for o caso, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.9.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.9.3. O contrato que se refere o subitem 1.9.2 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.9.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender as demandas das secretarias para a realização de manutenção e conservação dos prédios onde estão instalados os órgãos municipais, assegurando que estejam sempre em bom funcionamento para melhor desempenho do trabalho e atendimento prestado para a comunidade. Os materiais são necessários para manutenção, adaptações, pequenos reparos e reformas (emergenciais), que serão realizados por funcionários próprios na estrutura física das secretarias, sem que prejudicado as atividades desenvolvidas nas unidades dessa Administração. Além disso, a aquisição dos equipamentos de proteção individual, permite proteger a incolumidade física do trabalhador durante a atividade laboral, bem como, os equipamentos agrícolas e em geral que possibilitam os profissionais a desempenharem suas atividades de forma mais ágil e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares**.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Exigência de Amostras[3]:

4.1.1. Não se aplica.

4.2. Da apresentação do catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência[4]:

---

[3] *Art. 41. **II** - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação – NLL.*

[4] *Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: **I** - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; **b)** em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; **c)** quando determinada marca ou*

4.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nas SDs (Solicitações de Demandas), conforme o caso:

4.3.1.1. Os produtos abaixo deverão ser fornecidos exatamente as marcas que estão descritos em cada objeto, pois são peças para o funcionamento ou reparos de equipamentos já adquiridos anteriormente por essa administração:

42

- 22657 - BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO 12V, CAPACIDADE DA BATERIA DE 13 AH, PFD 012, PFD 074 PARA FURADEIRA DWT.
- 17996 - CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 0000 -350-3502 CORRESPONDENTE A MAQUINA STIHL.
- 23653 - CABO DE IGNIÇÃO VELA COM 10 METROS PARA ROÇADEIRA STIHL.
- 23641 - CARBURADOR, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL FS 120.
- 23642 - CARBURADOR, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL FS 300.
- 23643 - CARBURADOR, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL FS 350.
- 23670 - CARRETEL DE NYLON TRIMCUT 42-2 PARA ROÇADEIRA STIHL.
- 23651 - FILTRO DE AR (FS 120/250/350) PARA ROÇADEIRA STIHL.
- 23651 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 120/160/300/350.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da sustentabilidade:

4.5.1. A contratada poderá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

4.5.1.1. Viabilizar práticas sustentáveis na fabricação dos itens solicitados, seguindo normativos e leis que garantam a sustentabilidade dos produtos.

4.6. Do consórcio:

4.6.1. Não será permitida a participação das empresas em regime de consórcio, conforme justificativas apresentadas no ETP.

4.7. Da subcontratação:

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Da exigência de garantia da contratação[5]

4.8.1. Para este objeto não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4.9. Demais requisitos (se houver):

4.9.1. A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos objetos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações.

4.9.2. Na substituição dos objetos defeituosos, a reposição será realizada outro produto com especificações iguais ou superiores, com a provação prévia da Contratante, sem custo adicional.

4.9.3. Os itens deverão estar de acordo com as quantidades e descrições apresentadas neste documento, devendo atentar-se aos materiais, cores, modelos, dimensões, entre outras características.

---

modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; ***d)*** *quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência – NLL.*

[5] *Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021. Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras especificas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência.* ***Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.***

4.9.4. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e, deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
4.9.5. A areia grossa e média lavada, bem como o pedrisco e pedra brita tipo 1 e 2, deverão ser entregues livres de impurezas em com granulação uniformes.
4.9.6. Os itens apresentados no subitem 4.3 deste termo, deverão ser entregues conforme as marcas estipulas, sem exceções.
4.9.7. Com relação as tintas que não tiverem as cores determinadas nos descritivos, no momento do envio da ordem de compra deverá ser informado, devendo ser escolhidas dentre as cores disponíveis da empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço:

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Condições de Entrega:

5.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da autorização para compra, na forma e prazo especificado no item 5.2.2. do presente Termo de Referência.
5.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da ordem de compra em remessas parceladas conforme necessidade.

5.3. Do local e horário de entrega/execução[6]

5.3.1. **Locais:** As demandas deverão ser entregues nos locais solicitados nas SDs, conforme os endereços descritos abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO
SEDEMAT	Rua José Almeida Sobrinho, n°26, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo)
SEPLANFI	Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n°22, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79,556-000 (Prefeitura Municipal)
SEMS	Rua Guilhermina Martins de Oliveira, n°64, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Policlínica)
SEMAHC	Rua Antônio Dias Rocha, n°238, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Órgão Gestor)
SEMECEL	Avenida Sabino Rodrigues de Menezes, 41, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer)
SEMIRU	Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, n°22, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana)

5.3.2. **Horários:** Os horários para recebimento e instalação dos equipamentos será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 em dias úteis, horário de Mato Grosso do Sul.
5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas

[6] *Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades* (§ 4ª, art. 40, NLL).

razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato , serão por conta exclusiva da contratada.

5.3.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.4. Condições de recebimento do produto:

5.4.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 958, de 23 de novembro de 2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do município conforme link a seguir https://paraisodasaguas.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/paraiso-das-aguas-dioenet-plenus-sistemas-diarios-eletronicos-edicao-2467-1.pdf.

5.4.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferencia de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o atesto no documento fiscal encaminhado através do protocolo eletrônico.

5.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.5.2. Caso a garantia do fabricante seja superior ao subitem anterior, exige-se que cumpra o prazo do fabricante.

5.5.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com os custos relativos a substituições em decorrências de defeito de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamentos e outros, e sempre que necessário prestar assistência seja remota ou presencial.

5.5.4. A garantia não se aplica aos defeitos ou falhas advindas de acidentes, má utilização ou negligências por parte da contratante.

5.5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

5.5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município conforme instruções abaixo:

a) Após acionar link https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 , o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um e-mail válido, clicar em "Não sou um robô" e selecionar "Prosseguir".

b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:
   - Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.
   - Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.

c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "Assunto", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:
   - Protocolo – Documentos Fiscais – SEPLANFI – Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças;
   - Protocolo – Documentos Fiscais – SEMIRU – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana;
   - Protocolo – Documentos Fiscais – SEDEMAT – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
   - Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
   - Protocolo – Documentos Fiscais – SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMS – Secretaria Municipal de Saúde.

d) Após anexar os documentos e as informações necessárias, o usuário deverá clicar em "Protocolar". Posteriormente, o protocolo poderá ser acompanhado selecionado a opção "Meu Inbox", localizado no canto superior direito do sistema.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) Número do contrato ou número do empenho;
b) Número do processo;
c) Número da licitação;

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** sejam sanadas as respectivas pendências, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.5. DO PAGAMENTO:

6.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias,** contados da liquidação.

6.5.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

6.5.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.5.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.5.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.5.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

47

6.5.10. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

FISCAIS DE CONTRATO		
SECRETARIA	**NOME DO FISCAL**	**E-MAIL**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	Luana Corrêa Nunes	assistenciasocialparaiso.ms@gmail.com
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	Alessandra Dias Agostinho Pereira	rodrigosemecel@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	*Adriane Rodrigues Corrêa*	seplan.pmpa@hotmail.com
Secretaria Municipal de Saúde	*André William Rodrigues Cotrim*	saude.comprasparaiso@gmail.com
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana	Gilmar Fernandes de Oliveira	obras.paraiso2@hotmail.com
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	*Cesar Augusto Boschetti*	comprasparaisodasaguas@outlook.com

7.3. Os interessados poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link https://paraisodasaguas.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/paraiso-das-aguas-dioenet-plenus-sistemas-diarios-eletronicos-edicao-2467-1.pdf.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar

preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, e na Ata de RP.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO.**

8.2. Das Exigências de Habilitação:

Conforme estudo, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 345.474,14 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, cujo valor foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DETENTOR DA ATA E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

12.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas conforme abaixo:

12.2.1. **São obrigações do Contratante:**

12.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

12.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.2.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.2.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.2. **São obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

12.2.2.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos;

12.2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

13.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX **ÓRGÃO:**			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2189/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024		
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM		
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:		TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Cód. Item do Sistema	Descrição	Unid. de Medida	Quant. a adquirir	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	22273	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	Unidade	200	R$	R$
2	25220	ABRAÇADEIRA; TIPO U SIMPLES, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, 1/2 POLEGADAS.	Unidade	50	R$	R$
3	25219	ABRAÇADEIRA; TIPO U SIMPLES, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, PARA CANO 40MM DE DIÂMETRO, USO: PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS E TUBULAÇÕES APARENTES.	Unidade	40	R$	R$
4	25222	ABRAÇADEIRA; TIPO UNHA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, 3/4 POLEGADAS.	Unidade	50	R$	R$
5	23603	ACABAMENTO PASSA FIO PARA MÓVEIS; FURO DO TAMPO: 45 MM, COR: PRETO, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP).	Unidade	15	R$	R$
6	25224	ADAPTADOR PARA TOMADA; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, 2P+T UNIVERSAL PARA 2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO, CORRENTE NOMINAL 10A.	Unidade	4	R$	R$
7	25236	ADAPTADOR PARA TOMADA; TIPO: T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRIPOLAR PARA BIPOLAR,	Unidade	18	R$	R$

		CORRENTE NOMINAL 10A.				
8	25319	ADESIVO DE CONTATO; SEM TOLUOL, QUANTIDADE MÍNIMA: 730 GRAMAS, APLICAÇÃO: USO GERAL.	Unidade	10	R$	R$
9	25259	ADESIVO EPÓXI; TIPO: EM MASSA, EMBALAGEM DE 50G, MARCA REFERÊNCIA: LOCTITE (DUREPOXI)	Embalagem	23	R$	R$
10	15277	ALICATE DE PRESSÃO 10", COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E RESISTENTE, MEDIDA 10", UTILIZADO PARA: SEGURAR COM FIRMEZA PEÇAS COM PERFIS VARIADOS, FIXAR PEÇAS PARA SER USINADO, PRENDER COM FIRMEZA CHAPAS, CANTONEIRAS E TUBOS METÁLICOS EM TAREFAS DE SOLDAGEM, TRAVAR MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA QUE O FLUÍDO NÃO VAZE EXEMPLO: MANUTENÇÃO DE FREIO, DESAPERTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO DANIFICADO E ETC.	Unidade	4	R$	R$
11	16986	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO. OS CABOS POSSUEM UM FORMATO ERGONÔMICO PARA AUMENTAR O CONFORTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. ISOLAÇÃO 1.000V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS.	Unidade	7	R$	R$
12	23663	ARAME DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO 3 MM, ROLO COM 50 METROS, 950 GRAMAS.	Rolo	2	R$	R$
13	18209	ARAME GALVANIZADO Nº16	Quilograma	2	R$	R$
14	25231	ARAME RECOZIDO, TIPO: LISO, Nº 18, ROLO DE 1KG	Unidade	27	R$	R$
15	25232	ARCO DE SERRA; TIPO: MANUAL, CABO: FECHADO, TAMANHO: 12", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL	Unidade	5	R$	R$
16	13373	AREIA GROSSA.	Metro cúbico	30	R$	R$
17	13372	AREIA MÉDIA LAVADA, AREIA DE GRANULOMETRIA MÉDIA, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 1,5MM. USADA EM ARGAMASSA E CONCRETAGEM.	Metro cúbico	190	R$	R$
18	13601	ARGAMASSA INTERNA 20KG	Embalagem	20	R$	R$
19	11637	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO - PRODUTO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA. ELABORADO COM MATERIAL DE QUALIDADE.	Unidade	9	R$	R$

20	23634	AVENTAL DE PROTEÇÃO; MATERIAL: PVC, MEDIDAS: 1,20 X 0,60 M, COR: PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO MISTO DE ALGODÃO, USO: PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA.	Unidade	6	R$	R$
21	25235	AVENTAL DE SEGURANÇA; MATERIAL: RASPA DE COURO, MEDIDAS (C X L): 1,20M X 0,70M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS PARA AJUSTE.	Unidade	5	R$	R$
22	16191	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4	Unidade	5	R$	R$
23	22657	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO 12V, CAPACIDADE DA BATERIA DE 13 AH, PFD 012, PFD 074 PARA FURADEIRA DWT.	Unidade	2	R$	R$
24	23656	BORRACHA GRANULADA PARA CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, GRÂNULOS DE 0,8 A 2,0 MM.	Quilograma	4000	R$	R$
25	22504	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA.	Par	60	R$	R$
26	23628	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 38.	Par	1	R$	R$
27	23629	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 39.	Par	5	R$	R$
28	23630	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 40.	Par	3	R$	R$
29	23631	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 41.	Par	1	R$	R$
30	23632	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 42.	Par	1	R$	R$
31	23627	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM,TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 35.	Par	1	R$	R$

Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro - ☎ (67) 3248-1040 - CEP 79556-000
Paraíso das Águas/MS

32	25244	BROCA CHATA PARA MADEIRA N°10	Unidade	2	R$	R$
33	25243	BROCA CHATA PARA MADEIRA N°8	Unidade	2	R$	R$
34	23616	BROCA DE WÍDIA Nº 10, MATERIAL: CORPO AÇO, DIAMETRO X COMPRIMENTO 10 X 200MM LONGA, PARA CONCRETO/ ALVENARIA.	Unidade	5	R$	R$
35	23617	BROCA DE WÍDIA Nº 6, MATERIAL: CORPO AÇO, DIAMETRO X COMPRIMENTO 6 X 100MM, PARA CONCRETO/ ALVENARIA	Unidade	5	R$	R$
36	23618	BROCA DE WÍDIA Nº 8, MATERIAL: CORPO AÇO, DIAMETRO X COMPRIMENTO 8 X 100MM, PARA CONCRETO/ ALVENARIA	Unidade	5	R$	R$
37	25237	BROCA; MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 10MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA	Unidade	2	R$	R$
38	25239	BROCA; MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 6MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA	Unidade	2	R$	R$
39	25240	BROCA; MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 8MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA	Unidade	2	R$	R$
40	17996	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 0000 -350-3502 CORRESPONDENTE A MAQUINA STIHL.	Unidade	10	R$	R$
41	23653	CABO DE IGNIÇÃO VELA COM 10 METROS PARA ROÇADEIRA STIHL.	Peça	2	R$	R$
42	23680	CABO FLEXÍVEL; 16MM, COR AZUL.	Metro	100	R$	R$
43	23681	CABO FLEXÍVEL; 16MM, COR PRETO.	Metro	200	R$	R$
44	23677	CABO FLEXÍVEL; 2,5MM, COR AZUL.	Metro	200	R$	R$
45	23678	CABO FLEXÍVEL; 2,5MM, COR PRETA.	Metro	200	R$	R$
46	23679	CABO FLEXÍVEL; 2,5MM, COR VERMELHA.	Metro	200	R$	R$
47	14994	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA COM 150 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE FEITO COM LIXAS GROSSAS E FINAS.	Unidade	10	R$	R$
48	11950	CADEADO 20MM COM CHAVE, CONSTITUIDO EM AÇO INOXIDAVEL, LATÃO E ZAMAC. ACOMPANHA DUAS CHAVES	Unidade	47	R$	R$
49	340	CADEADO 50 MMCOM CHAVE, CONSTITUIDO EM AÇO INOXIDAVEL, LATÃO E ZAMAC. ACOMPANHA DUAS CHAVES	Unidade	45	R$	R$
50	11393	CADEADO DE 30MM COM CHAVE, CONSTITUIDO EM AÇO INOXIDAVEL, LATÃO E ZAMAC. ACOMPANHA DUAS CHAVES	Unidade	14	R$	R$
51	12751	CADEADO DE 40MM COM CHAVE, CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	Unidade	53	R$	R$

52	12428	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE FLEXÍVEL DE PVC, ACIONADA POR CORDA LATERAL DA CAIXA, CAPACIDADE DE 9 LITROS, MATÉRIA PRIMA EM POLIETILENO (PEAD) SOPRADO E OUTROS.	Unidade	22	R$	R$
53	20856	CAIXA DE FERRAMENTAS 19 POLEGADAS COM BANDEJA, COM FECHO E ALÇA EM PLÁSTICO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA: 49,2 CM X 26 CM X 24,8 CM	Unidade	1	R$	R$
54	20881	CAIXA PARA FERRAMENTA SANFONADA, COM 5 REPARTIÇÕES, COMPRIMENTO: 500MM, LARGURA: 200MM, ALTURA: 325MM, ALTURA SEM ALÇA: 205MM, CAPACIDADE: 25KG, MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO, COR: AZUL, PESO: 3,9KG	Unidade	2	R$	R$
55	13154	CAL HIDRATADA SACO COM 20 KG, PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, MELHOR ADERÊNCIA E DURABILIDADE, SUA COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORMA DE UTILIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ARGAMASSAS PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO.	Unidade	50	R$	R$
56	12752	CAL PARA PINTURA PCTE 8 KG COM FIXADOR.	Unidade	50	R$	R$
57	23624	CANALETA DE PVC COM DIVISÓRIA 40 X 16 X 2000 MM BRANCA COM FITA DUPLA FACE	Unidade	30	R$	R$
58	25249	CANALETA; MATERIAL: PVC, TIPO: COM TAMPA, COR BRANCA, DIMENSÕES: 20 X 20 X 2000 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADESIVO DUPLA FACE	Unidade	92	R$	R$
59	20313	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA, TAMANHO G	Unidade	15	R$	R$
60	25120	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA, TAMANHO GG	Unidade	10	R$	R$
61	20312	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA, TAMANHO M	Unidade	5	R$	R$
62	23641	CARBURADOR; COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL FS 120.	Peça	2	R$	R$
63	23642	CARBURADOR; COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL FS 300.	Peça	2	R$	R$
64	23643	CARBURADOR; COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL FS 350.	Peça	2	R$	R$
65	23670	CARRETEL DE NYLON TRIMCUT 42-2 - PARA ROÇADEIRA STIHL	Unidade	6	R$	R$
66	25251	CARRINHO DE MÃO, METÁLICO, EXTRA FORTE, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS; CAÇAMBA REFORÇADA DE 0,9 MM, CHAPA 20, ACABAMENTO COM PINTURA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA BUCHA E NYLON, AUTOLUBRIFICANTE.	Unidade	2	R$	R$
67	25118	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32 AMPERES, 220V, COM NO MÍNIMO DE POLOS PARA MONTAGEM EM TRILHO.	Unidade	15	R$	R$

68	23638	CHAVE DE VELA PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA, COMBINADO COM PONTA TORX, MEDIDAS 13 MM X 19 MM, LARGURA 80 MM, CABO 185 MM, MATERIAL EM AÇO.	Unidade	6	R$	R$
69	25252	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V).	Unidade	5	R$	R$
70	25290	CIMENTO CP-II, COM PROPRIEDADES AGLOMERANTES, AGLUTINANTES OU LIGANTES, QUE ENDURECE SOB AÇÃO DE ÁGUA, O SACO NÃO PODE ESTAR UMIDO OU RASGADO. SACO COM 50 KG	Unidade	350	R$	R$
71	25254	CINTA DUPLA PARA OMBRO; MATERIAL: NYLON RESISTENTE, AJUSTE REGULÁVEL, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STHIL	Unidade	5	R$	R$
72	25256	COLA SILICONE- A BASE DE RESINAS ACRILICAS ELASTOMÉRICOS DE ALTA RESISTENCIA. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 315 C°) E PRESSÃO DE TRABALHO, COM QUANTIDADE MINIMA DE 50 G.	Unidade	10	R$	R$
73	23625	CONJUNTO DE BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO APLICAÇÃO: METAL COMPONENTES 7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 8, 9 E 10MM, TIPO CILÍNDRICA	Conjunto	2	R$	R$
74	19621	CORANTE LÍQUIDO PIGMENTO, DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE D'ÁGUA. BISNAGA DE 50 ML, CORES VARIADAS.	Bisnaga	40	R$	R$
75	25119	CORDA DE NYLON 8 MM, POLIESTER, ROLO COM 100 METROS.	Unidade	3	R$	R$
76	24113	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8 MM, COR: AMARELA E PRETA, MATERIAL: PROLIPROPILENO.	Metro	20	R$	R$
77	24114	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8 MM, COR: AZUL, MATERIAL: PROLIPROPILENO.	Metro	100	R$	R$
78	23640	CORDÃO DE ARRANQUE, MEDIDAS MÍNIMAS 3,5 X 800 MM, USO: ROÇADEIRA.	Peça	60	R$	R$
79	25257	CURVA DE ESGOTO; MATERIAL: PVC; TIPO: CURVA 90º LONGA, BITOLA: 200 MM.	Unidade	4	R$	R$
80	25069	ELETRODO PARA SOLDA 2,5X350 MM E - 6013, ALTA QUALIDADE E ALTA PERFORMACE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: RUTÍLICO POTÁSSIO, APLICAÇÃO: AÇO CARBONO E FERRO, CORRENTE: AC/DC (AMBAS POLARIDADES).	Quilograma	5	R$	R$
81	25070	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM X 350MM E-6013 ALTA QUALIDADE E ALTA PERFORMANCE. ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE 85-160 A, TENSÃO: 20-30 V, TIPO DA LIGA: CMN, TIPO DE REVESTIMENTO: RUTILE, CORRENTE DE SOLDAGEM: DC+-, AC.	Quilograma	5	R$	R$
82	14859	ENGATE FLEXIVEL 1/2" X 50CM	Unidade	31	R$	R$

83	20921	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	Unidade	4	R$	R$
84	1156	ENXADA ESTREITA CANAV. 2,5 C/ CABO 150 CM	Unidade	10	R$	R$
85	15821	ESCADA COM 7 DEGRAUS INCLUINDO O PATAMAR; PATAMAR DE ALUMÍNIO LARGO; CARGA MÁXIMA DE 120KG; 100% ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL; FITA DE SEGURANÇA; SUPER RESISTENTE; ALCANCE DE ALTURA APROXIMADA: 3,00 MTS;ORIGEM: NACIONAL; GARANTIA DE 12 MESE CONFORME FABRICANTE.	Unidade	2	R$	R$
86	15822	EXTENSÃO COM 10 METROS PARA 3 TOMADAS PB (PADRÃO BRASILEIRO), COMPOSIÇÃO: MATERIAIS DE POLIPROPILENO, LATÃO, PVC E COBRE ELETROLÍTICO. ESPECIFICAÇÕES: RESISTENTE A 650°C E EXCELENTE CONDUTIVIDADE. CONDUTOR: CORDÃO PARALELO OU CABO PP 0,75MM2, COM 10 METROS. AMPERAGEM MÁXIMA DO PRODUTO: 10A. POTÊNCIA MÁXIMA DO CONJUNTO: EM 127V = 1200W E EM 250V = 2500W. COR: BRANCO. GARANTIA: 5 ANOS. DIMENSÕES: ALTURA: 4CM, LARGURA: 5CM, PROFUNDIDADE: 14CM.	Unidade	10	R$	R$
87	20279	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS 2 P + T 10 A COM CABO DE 5 METROS	Unidade	1	R$	R$
88	18922	FACÃO COM LÂMINA AÇO CARBONO 16" COM FIO LISO E CABO POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	Unidade	4	R$	R$
89	24095	FECHADURA COMPLETA + CONTRA FECHADURA ALVENARIA; 3530 FERRAGEM COM RECORTE DE FURO, MODELO: VIDRO/ALVENARIA, MATERIAL: ZAMAC, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO: PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO.	Unidade	7	R$	R$
90	24096	FECHADURA COMPLETA + CONTRA FECHADURA VIDRO A VIDRO; 3530 FERRAGEM COM RECORTE DE FURO, MODELO: VIDRO/VIDRO, MATERIAL: ZAMAC, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO: PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO.	Unidade	5	R$	R$
91	25265	FECHADURA EXTERNA COMPLETA PARA PORTA DE FERRO	Unidade	30	R$	R$
92	25263	FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA	Unidade	50	R$	R$
93	23652	FILTRO DE AR (FS 120/250/350) PARA ROÇADEIRA STIHL.	Peça	30	R$	R$
94	23651	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 120/160/300/350.	Peça	20	R$	R$
95	25266	FIO CABO PP; CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; (3X16MM)	Metro	120	R$	R$

96	23633	FIO DE NYLON 3,00 MM, QUADRADO, PARA ROÇADEIRA, ROLO DE NO MÍNIMO 312 METROS	Rolo	17	R$	R$
97	14792	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 2,5 MM².	Metro	572	R$	R$
98	19631	FITA DUPLA FACE ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM AMEDIDA DE 12MMX5MT, PODE SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS PARA FIXAR DE FORMA PERMANENTE QUADROS, ESPELHOS E PEÇAS DE DECORAÇÃO.	Unidade	96	R$	R$
99	4379	FITA ISOLANTE ADESIVA 19MM X 10M COR PRETA, ISOLA FIO COM TENSÃO DE ATÉ 750V, PROTEGIDO EM PVC ANTI-CHAMAS.	Unidade	48	R$	R$
100	25267	FITA MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA MULTIUSO, MEDIDA DA UNIDADE É DE 10 CM X 10 M, É À BASE DE ASFALTO E PROTEGIDA COM FILME NA COR ALUMÍNIO QUE PERMITE SUA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES E AOS RAIOS SOLARES, PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS DE GOTEJAMENTO E VEDAÇÕES, PESO APROXIMADO DE 6.00 KG, GARANTIA: 3 MESES	Unidade	31	R$	R$
101	25112	FITA MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA MULTIUSO, MEDIDA DA UNIDADE É DE 60 CM X 10 M, É À BASE DE ASFALTO E PROTEGIDA COM FILME NA COR ALUMÍNIO QUE PERMITE SUA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES E AOS RAIOS SOLARES, PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS DE GOTEJAMENTO E VEDAÇÕES, PESO APROXIMADO DE 6.00 KG, GARANTIA: 3 MESES	Unidade	2	R$	R$
102	15225	FITA VEDA ROSCA - 18MM X 25M MATÉRIA PLASTICA MICRO FIBROSA, MOLDÁVEL, MATERIAL DE BAIXA REATIVIDADE QUÍMICA, RESISTENTE A ACIDO, BASE, SOLVENTES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, VAPOR E FLUÍDOS.	Unidade	97	R$	R$
103	16721	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS (MARCAS REFERENCIA: TIGRE, CORR PLASTIK, AMANCO, OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR)	Unidade	7	R$	R$
104	24049	GRAFITE EM PÓ, SACO DE 5KG	Unidade	20	R$	R$
105	23669	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM DE ROÇADEIRA, TUBO DE 80 GRAMAS.	Tubo	5	R$	R$
106	25268	INTERRUPTOR EXTERNO; TIPO: SIMPLES, COR BRANCA, 1 TECLA SIMPLES, POSIÇÃO: SOBREPOR, CORRENTE NOMINAL: 10A 250V	Unidade	43	R$	R$
107	20866	JOELHO PVC 90°, 100 MM	Unidade	4	R$	R$
108	20864	JOELHO PVC 90°, 200 MM	Unidade	8	R$	R$

59

109	20908	JOGO DE CAIXA DE FERRAMENTAS 110 PEÇAS COM MALETA COMPLETO, EXCELENTE QUALIDADE: FERRAMENTAS RESISTENTES E PRECISAS, COM ACABAMENTO FOSCO E CATRACAS COM CABOS ANATOMICOS E EMBORRACHADOS SOQUETES COM ENCAIXE DE ALTA PERFORMANCE, DURABILIDADE E PROTEÇÃO: ESTOJO TERMOPLASTICO LEVE, RESISTENTE, NÃO ENFERRUJA E NÃO AMASSA PRATICIDADE NA ARMAZENAGEM: BERÇOS COM IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS, EXCELENTE EXPOSIÇÃO EM PONTO DE VENDA: EMBALAGEM PERMITE A VISUALIZAÇÃO ANTES DA COMPRA. O KIT DE FERRAMENTAS COMPOSTO DE: MALETA TERMOPLASTICA ALICATES CROMO VANADIO: CABOS ANATOMICO, CORTE DIAGONAL 6, BICO MEIA CANA 8, BOMBA D'ÁGUA 10, ALICATES DE CORTE DIAGONAL E MEIA CANA SÃO FABRICADOS EM AÇO CROMO-NÍQUEL JOGO DE CHAVE ALLEN 8 PEÇAS KIT CHAVE FENDA PHILLIPS 4 PEÇAS - FENDA: 5,5X75MM - 6,5X100MM - PHILIPS: Nº 1X75MM - Nº 2X100MM PONTAS FENDA: 3,5 (2PÇS) - 4 (2PÇS) - 5,5 - 6,5 - 8 PONTAS QUADRADAS: S1 - S2 - S3 PONTAS PHILIPS: Nº0 (2PÇS) - Nº1 (2PÇS) - Nº2 (2PÇS) - Nº3 (2PÇS) ADAPTADOR: 2PÇS PONTAS TORX®: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 PONTAS POZI DRIVE®: PZ1 - PZ2 - PZ3 PONTAS TRI-WING: 1 - 2 - 3 - 4 PONTAS HEXAGONAIS: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 – 7. JOGO DE CHAVE COMBINADA 11 PEÇAS - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19MM. JOGO DE BITS MAGNÉTICOS 40 PEÇAS - CABO ANATÔMICO PARA BITS COM CATRACA JOGO DE SOQUETES 1/2 - 15 PEÇAS - SOQUETES 1/2: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27MM - CATRACA LIBERAÇÃO RÁPIDA - EXTENSÃO 5 - JUNTA UNIVERSAL - SOQUETE DE VELA 16MM - SOQUETE DE VELA 21MM - CABO T 10 JOGO DE SOQUETES 1/4 - 11 PEÇAS - SOQUETES 1/4: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14MM - CATRACA LIBERAÇÃO RÁPIDA - EXTENSÃO 2 - EXTENSÃO 4 - EXTENSÃO 6 FLEXÍVEL.	Jogo	1	R$	R$
110	23650	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32 MM COM 15 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO CARBONO.	Jogo	3	R$	R$

111	20885	KIT JOGO SOQUETES SEXTAVADO C/ CATRACA 40 PCS, 14 SOQUETES1/4": 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 6,5; 7; 7,5; 8; 9; 10; 11; 12 E 13MM, 14 SOQUETES 1/4": 5/32; 3/16; 7/32; 1/4; 9/32; 5/16; 11/32; 3/8; 13/32; 7/16; 15/32; 1/2; 17/32 E 9/16. 3 SOQUETES ESTRELA 1/4": 1/4; 5/16 E 3/8. 2 SOQUETES 3/8": 14 E 15MM. 2 SOQUETES 3/8": 5/8 E 11/16. 1 EXTENSÃO 3/8": 3", 1 ADAPTADOR: 1/4" PARA 3/8". 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL DE 3/8". 1 DISCO, 1 ESTOJO ORGANIZADOR.	kit	2	R$	R$
112	25066	KIT UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA SIMPLES.	Unidade	2	R$	R$
113	25272	LÂMINA DE SERRA MANUAL; MATERIAL: AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES: 24 DENTES POR POLEGADA, COMPRIMENTO: 12", BIMETÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL.	Unidade	27	R$	R$
114	20849	LÂMPADA DE LED COM EXCELENTE QUALIDADE! CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 25W FP: >0,7 TENSÃO: 100-240V, CORRENTE: 127V-178MA/220V-112MA, FLUXO LUMINOSO: 2500LM, COR: BRANCA FRIA 6.500K, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, PESO: 160G, IRC: >80, VIDA ÚTIL: 25.000H	Unidade	125	R$	R$
115	17113	LÂMPADA FLUORESCENTE 45W, COR BRANCA, VOLTAGEM 127V (110V), LEITOSA, ALTA POTENCIA 4U, TEMPERATURA DE COR 6400 KELVINS.	Unidade	60	R$	R$
116	18690	LAMPADA LED 15 W BIVOLT	Unidade	250	R$	R$
117	20878	LAMPADA LED 50 W BIVOLT	Unidade	20	R$	R$
118	23665	LÂMPADA LED DE 30W, BASE E27, 6500K, LUZ BRANCA, 100-220V.	Unidade	15	R$	R$
119	16294	LATA DE MASSA CORRIDA, LATA 18L.	Unidade	4	R$	R$
120	25269	LIMA SEM CABO PARA AMOLAR ENXADA E OUTRAS FERRAMENTAS CORTANTES, 8 POLEGADAS, FORJADA EM AÇO (DIN 130 Cr2)	Unidade	10	R$	R$
121	25270	LINHA PARA PEDREIRO; TIPO: NYLON; COR: AMARELA; ESPESSURA: 8MM; COMPRIMENTO: 100M.	Unidade	5	R$	R$
122	15477	LIXA FOLHA D' ÁGUA 80 - LARGURA APROXIMADAMENTE DE 225,00MM E ALTURA 275,00MM.	Unidade	15	R$	R$
123	14909	LIXA FOLHA D' ÁGUA GRANA 120 - COSTADO PAPEL IMPERMEÁVEL, MATERIAL DE OXIDO ALUMINIO. LARGURA APROXIMADAMENTE DE 225,00MM E ALTURA 275,00MM.	Unidade	10	R$	R$
124	14825	LIXA MASSA 100 PARA MASSA CORRIDA/MADEIRA	Unidade	110	R$	R$
125	25115	LONA PRETA REFORÇADA 200 MICRAS MEDINDO 8x50M.	Unidade	10	R$	R$
126	14970	LUVA - RASPA DE COURO - PAR, DO TIPO 05 DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, CANO CURTO DE 07 CM.	Unidade	62	R$	R$

127	23639	LUVA DE PVC FORRADA; MEDIDA PUNHO: 36 CM, PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE.	Par	30	R$	R$
128	18020	LUVA DE VAQUETA - CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA DO TIPO 5 DEDOS; POSSUI REFORÇO INTERNO NA PALMA; CANO CURTO E COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR).	Par	5	R$	R$
129	25271	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO, MATERIAL: PVC, BITOLA: 100MM	Unidade	10	R$	R$
130	18680	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA EM NYLON POLIFLEX DA.	Par	108	R$	R$
131	22584	MANGUEIRA SUPER FLEX 1/2" PARA JARDIM, MATERIAL PVC COM BORRACHA NITRÍLICA (EXTERNA) / POLIÉSTER TRANÇADO (INTERMEDIÁRIO), COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO, DE BAIXA DUREZA E BASTANTE FLEXÍVEL, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	12	R$	R$
132	23668	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE; PESO 15 KG, APLICAÇÃO: LAJES, COBERTURAS, TELHADOS, ÁREAS MOLHADAS; A BASE DE RESINA ACRÍLICA ELÁSTICAE FLEXÍVEL.	Unidade	10	R$	R$
133	23598	MARCADOR PERMANENTE; COR: AZUL, TINTA PERMANENTE A BASE DE SOLVENTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÓLEO, PONTA CHANFRADA, ESPESSURA DO TRAÇO: DE 4 A 8,5 MM, MULTIUSO, RESISTENTE A ÁGUA, LUZ E ALTA TEMPERATURA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: UNI PAINT MARKER, SIMILAR OU SUPERIOR.	Unidade	5	R$	R$
134	23599	MARCADOR PERMANENTE; COR: BRANCA, TINTA PERMANENTE A BASE DE SOLVENTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÓLEO, PONTA CHANFRADA, ESPESSURA DO TRAÇO: DE 4 A 8,5 MM, MULTIUSO, RESISTENTE A ÁGUA, LUZ E ALTA TEMPERATURA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: UNI PAINT MARKER, SIMILAR OU SUPERIOR.	Unidade	5	R$	R$
135	14969	MARTELO UNHA 27 MM COM CABO, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, COM ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO COM CABO EM MADEIRA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA EPÓXI, CABEÇA PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO POR PINTURA ELETROESTÁTICA.	Unidade	2	R$	R$
136	25068	MÁSCARA DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO: 30 CENTÍMENTROS, LARGURA: 24 CENTÍMENTROS, ALTURA: 25 CENTIMENTROS.VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. MATERIAL: POLIPROPILENO.	Unidade	1	R$	R$

137	16069	MASCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL NA COR AZUL PARA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE, CLIPE METÁLICO ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE ROSTO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO LATERAL	Unidade	115	R$	R$
138	25292	ÓCULOS DE POTEÇÃO; LENTE INCOLOR ANTIRRISCO	Unidade	10	R$	R$
139	18006	OCULOS DE SEGURANÇA - LENTES EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, APOIO NASAL COM SILICONE MACIO, HASTES COM PROTETOR DE BORRACHA, ORIFÍCIOS PARA CORDÃO, FILTRA 99,9 ULTRAVIOLETA.	Unidade	6	R$	R$
140	23611	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	Unidade	10	R$	R$
141	23647	PÁ AJUNTADEIRA COM CABO; MODELO: DE BICO, LARGURA DA PÁ: 250 MM, COMPRIMENTO DA PÁ: 485 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 700 MM, TIPO CABO: TIPO Y, MATERIAL CABO: MADEIRA.	Unidade	5	R$	R$
142	23646	PÁ AJUNTADEIRA COM CABO; MODELO: QUADRADA, LARGURA DA PÁ: 250 MM, COMPRIMENTO DA PÁ: 350 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20 M, TIPO CABO: RETO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	Unidade	5	R$	R$
143	25117	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE, ENTRADA AÉREA, DISJUNTOR 50 AMPERES COM CAIXA PLÁSTICA E TAMPA ACRÍLICA.	Unidade	2	R$	R$
144	20880	PAINEL PLAFON LED 25W 24W, LUZ FRIA, PLAFON QUADRADO SOBREPOR, POTENCIA: 25 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT (90 A 265VOLTS - BIVOLT), TEMPRERATURA DA COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K) INFORMAÇÕES TECNICAS: DIMENSÕES: ALTURA 29CM X LARGURA 29CM X ESPESSURA 3 CM, ACOMPANHA REATOR.	Unidade	10	R$	R$
145	25304	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS COM BUCHA N° 06 COM ABA	Unidade	280	R$	R$
146	25305	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS COM BUCHA N° 08 COM ABA	Unidade	280	R$	R$
147	25306	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS COM BUCHA N° 10 COM ABA	Unidade	180	R$	R$
148	25307	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS COM BUCHA N° 12 COM ABA	Unidade	180	R$	R$
149	11961	PARAFUSO P/TELHA5/16X110 COMPLETO	Unidade	100	R$	R$
150	9240	PEDRA BRITA TIPO 1 PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENCÃO DE ALVENARIA.	Metro cúbico	60	R$	R$

151	20661	PEDRA BRITA TIPO 2 PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ALVENARIA	Metro cúbico	10	R$	R$
152	15240	PEDRISCO Nº 0, COM GRANULOMETRIA VARIANDO DE 4,8 MM A 9,5 MM, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENCÃO DE ALVENARIA.	Metro cúbico	60	R$	R$
153	18018	PERNEIRA COM VELCRO - PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM FUROS, TRÊS TALAS EM POLIPROPILENO AFIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDAS EM VIÉS, FECHAMENTO EM VELCRO.REFERÊNCIAS: PERNEIRA GOLD 3 TALAS LONGAS.	Unidade	8	R$	R$
154	15245	PINCEL PARA PINTURA DE 3 CM DE LARGURA COM CERDAS MACIAS E CABO DE CABO DE MADEIRA.	Unidade	5	R$	R$
155	24050	PLAFON; MATERIAL CORPO: PVC, FORMATO: REDONDO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOQUETE SIMPLES DE PVC, BASE E-27.	Unidade	116	R$	R$
156	13840	PÓ DE PEDRA, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 4,8 MM, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENCÃO DE ALVENARIA E OUTROS.	Metro cúbico	50	R$	R$
157	25293	PORTA INTERNA; MATERIAL: MADEIRA; TIPO: LISA E SEMI-OCA; DIMENSÕES: 2,1 M X 0,8 M	Unidade	5	R$	R$
158	14913	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18 x 24.	Quilograma	10	R$	R$
159	14912	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18 x 30.	Quilograma	10	R$	R$
160	17509	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR DE RUIDO, TIPO CONCHA DE PLASTICO, ARCO DE PLASTICO, METAL E ESPUMA, ALMOFADAS DE ESPUMA. ATENUAÇÃO COM MINIMO DE 10 DCBS	Unidade	6	R$	R$
161	20518	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8 POLEGADAS, PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES. A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS	Unidade	3	R$	R$

Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro - ☎ (67) 3248-1040 - CEP 79556-000
Paraíso das Águas/MS

162	25067	PROTETOR FACIAL INCOLOR: COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR DE 1,2MM COM PROTEÇÃO UV, UMA TESTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE E SUSPENSÃO. POSSUI AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR.	Unidade	4	R$	R$
163	14989	RASTELO ANCINHO LEVE ESTAMPADO COM CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ESPESSURA DE 2 MM, CONTENDO 16 DENTES, OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO, COM CABO DE 120 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 125 CM.	Unidade	10	R$	R$
164	23682	REFLETOR DE LED; 200 W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCO FRIO, TENSÃO DE 110V/220V, A PROVA D'AGUA.	Unidade	30	R$	R$
165	22207	REFLETORES 400W LED SMD, 40000 LUMENS REAIS, VIDA UÚLTIL 30000 HORAS DE DURAÇÃO COLORAÇÃO DA LUZ 5000K A 6500K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GARANTIA DE 5 ANOS.	Unidade	50	R$	R$
166	23666	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA; ESPUMA EM POLIÉSTER, LARGURA DA ESPUMA: 9 CM, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO, INDICADO PARA TINTAS A BASE DE ÓLEO, PVA, ESMALTE E ÁGUA, RESISTENTE À AGUARRÁS, QUEROSENE E SOLVENTES MINERAIS.	Unidade	10	R$	R$
167	23667	ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA; LARGURA: 23CM, ALTURA DA LÃ: 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	Unidade	4	R$	R$
168	20516	ROLO PARA PINTURA COM GARFO, PRODUZIDO EM PELE DE CARNEIRO COM 22MM DE ALTURA DE LÃ, INDICADOS PARA TINTA LÁTEX (PVA), ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS, LARGURA DO ROLO: 23CM, DIÂMETRO INTERNO: 37MM	Unidade	25	R$	R$
169	20515	ROLO PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA ANTI GOTAS 23CM, COM CABO, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. POSSUI SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME, QUE É O RESPINGAMENTO, IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFICÍES LISAS E PARA UTILIZAÇÕES DE TINTA LÁTEX, ACRÍLICA E ESMALTE.	Unidade	30	R$	R$
170	23657	SIFÃO FLEXÍVEL COMPATIBILIDADE COM VÁLVULAS DE SAÍDA D'ÁGUA PARA COZINHA, LAVATÓRIO E TANQUE. O PRODUTO É EQUIPADO COM ANÉIS PARA VEDAÇÃO QUE DISPENSAM O USO DE FITA VEDA-ROSCA. COMPRIMENTO DE 72 CM.	Unidade	12	R$	R$

171	14270	SIFÃO FLEXIVEL PARA PIA E LAVATORIO 3/4"X 1 1/2"	Unidade	20	R$	R$
172	25294	SIFÃO UNIVERSAL DE COZINHA SANFONADO COM COPO; MATERIAL: PVC, TOTALMENTE RESISTENTE Á TEMPERATURA DE ÁGUA (-20 +90°C).	Unidade	59	R$	R$
173	19633	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA USO GERAL 50G.	Tubo	3	R$	R$
174	23626	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 GRAMAS	Unidade	14	R$	R$
175	20922	SUPORTE MÃO-FRANCESA REFORÇADO 50 CM PRESTO EM AÇO COM ACABAMENTO ANTIFERRUGEM. COMPORTA PRATELEIRAS DE 50 CM DE PROFUNDIDADE E POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 150KG O PAR.	Par	2	R$	R$
176	23199	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Metro quadrado	100	R$	R$
177	20928	TELA DE GALINHA OU FRANGO DE 1,8M DE ALTURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO CADA ROLO. FIO 22. MODELO TRANÇADA, DISTANCIA ENTRE FARPADOS 1 CM.	Rolo	4	R$	R$
178	25348	TELA MOSQUITEIRA; COR: VERDE; TAMANHO: 150 CM X 50M	Rolo	2	R$	R$
179	23201	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Unidade	60	R$	R$
180	11967	TELHA ONDULADA 110X366 6MM	Unidade	50	R$	R$
181	19099	TELHA TIPO ROMANA DE MATERIAL TIPO CERÂMICA	Unidade	1000	R$	R$
182	8252	THINNER - 900 ML.	Unidade	11	R$	R$
183	20163	THINNER, INDICADO PARA DILUIÇÃO SINTETICOS INDUSTRIAS, AUTOMOTIVOS E PRIMERS LATA 5L	Lata	10	R$	R$
184	25295	TIJOLO COMUM; MAQUINADO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 x 09 x 19.	Unidade	10000	R$	R$
185	15247	TIJOLO DE 8 FUROS SÃO PRODUZIDOS DE ARGILA, GERALMENTE SOB A FORMA DE PARALELEPÍPEDO, POSSUI COLORAÇÃO AVERMELHADA E APRESENTAM CANAIS/FURO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO.	Unidade	16000	R$	R$
186	17185	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS.	Unidade	35	R$	R$
187	25303	TINTA ESMALTE; ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: AMARELO; QUANTIDADE: 3,6L	Unidade	1	R$	R$
188	25302	TINTA ESMALTE; ACABAMENTO: BRILHANTE; CORES DIVERSAS; QUANTIDADE: 3,6L	Unidade	40	R$	R$
189	24051	TINTA ESMALTE; ACABAMENTO: FOSCO, CORES VARIADAS, LÍQUIDA E VISCOSA, A BASE DE ÁGUA PREMIUM, LATA DE 3,6 LITROS.	Lata	6	R$	R$

190	25321	TINTA ESMALTE; COR: A DEFINIR; ACABAMENTO: BRILHANTE; QUANTIDADE:18L	Unidade	15	R$	R$
191	25322	TINTA ESMALTE; COR: A DEFINIR; ACABAMENTO: FOSCO; QUANTIDADE:18L	Unidade	15	R$	R$
192	12341	TINTA LATEX DE 18 LITROS CORES VARIADAS	Unidade	85	R$	R$
193	14355	TINTA PARA PISO 18 LITROS	Lata	62	R$	R$
194	16765	TINTA SPRAY MULTIUSO VARIAS CORES BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM 400 ML.	Unidade	40	R$	R$
195	25296	TOMADA 2P+ T PAD. 10 A SEM PLACA	Unidade	40	R$	R$
196	25273	TOMADA EXTERNA SIMPLES 2P + T 10A	Unidade	55	R$	R$
197	25274	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA MESA; BITOLA: 1/2", ACABAMENTO CROMADO, BICA BAIXA, COM FECHAMENTO HIDROMECÂNICO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	Unidade	21	R$	R$
198	17554	TORNEIRA COZINHA COM FINÍSSIMO ACABAMENTO METAL CROMADO, MECANISMO DE ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA CERAMICO DE ALAVANCA, COM BICAMÓVEL E AREJADOR FIXO, ALTURA DA BASE ATE A BICA 23CM.	Unidade	25	R$	R$
199	14974	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2", PRETA, COM BICO PARA MANGUEIRA.	Unidade	10	R$	R$
200	14975	TORNEIRA EM PLÁSTICO 3/4", PRETA, COM BICO PARA MANGUEIRA.	Unidade	16	R$	R$
201	16182	TORNEIRA JARDIM CROMADA 3/4	Unidade	14	R$	R$
202	15170	TORNEIRA JARDIM CROMADA CURTA 1/2	Unidade	20	R$	R$
203	20906	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO BICA MÓVEL METAL CROMADO. MECANISMO ¼ DE VOLTA, MECANISMO E CORPO DE MATERIAL CROMADO. GIRATÓRIO. ALTURA DA BASE ATÉ O BICO 14CM, ALTURA TOTAL 19CM. ALAVANCA DE ABS CROMADO. CANOPLA DE AÇO INOX. COM AERADOR. MONTAGEM DE MESA. UTILIZADA EM PIAS DE BANHEIRO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	6	R$	R$
204	19790	TRENA LONGA ABERTA DE FITA DE FIBRA DE VIDRO 20 M DE FORMATO ANATÔMICO E MANIVELA COM REBOBINAMENTO PARA ESTICAR E RECOLHER COM PRATICIDADE.	Unidade	2	R$	R$
205	17652	TRENA LONGA ABERTA DE FITA DE FIBRA DE VIDRO 50 M DE FORMATO ANATÔMICO E MANIVELA COM REBOBINAMENTO PARA ESTICAR E RECOLHER COM PRATICIDADE.	Unidade	1	R$	R$
206	25275	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1000 MM PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CUJO AS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES SEJAM DE ACORDO COM A NBR 8890.	Unidade	10	R$	R$

207	25276	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 400 MM PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CUJO AS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES SEJAM DE ACORDO COM A NBR 8890.	Unidade	30	R$	R$
208	25277	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 600 MM PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CUJO AS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES SEJAM DE ACORDO COM A NBR 8890.	Unidade	15	R$	R$
209	25278	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 800 MM PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CUJO AS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES SEJAM DE ACORDO COM A NBR 8890.	Unidade	15	R$	R$
210	25298	TUBO DE PVC (100MMX6M)	Unidade	10	R$	R$
211	25299	TUBO DE PVC (200MMX6M)	Unidade	8	R$	R$
212	25301	TUBO DE PVC (50MMX6M)	Unidade	10	R$	R$
213	25300	TUBO DE PVC (75MMX6M)	Unidade	10	R$	R$
214	20865	TUBO DE PVC, TIPO T, 100 MM	Unidade	3	R$	R$
215	20862	TUBO DE PVC, TIPO T, 200 MM	Unidade	2	R$	R$
216	25279	VÁLVULA DESCARGA; MATERIAL: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), MEDIDA: 1.1/2", ACABAMENTO EM METAL CROMADO.	Unidade	3	R$	R$
217	25297	VASSOURA PARA JARDIM; MATERIAL: PLASTICO (POLIPROPILENA DE ALTA RESISTÊNCIA); MODELO: COM NO MÍNIMO 24 DENTES; C/ CABO DE NO MÍNIMO 120 CM	Unidade	20	R$	R$
218	17997	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A - 0000-400-7000 CORRESPONDENTE A MAQUINA STIHL.	Unidade	6	R$	R$
219	20871	VIGA DE MADEIRA 5 X 11 CM	Metro Linear	100	R$	R$
220	20872	VIGOTA DE MADEIRA 5 X 15 CM	Metro Linear	100	R$	R$
				Valor Total:		R$

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.
Prazo de entrega do serviço: 1 hora antes dos eventos, contados da Ordem de Compra em remessas parceladas conforme necessidade.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local __ de _____ de 2024.

_____
Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, localizada na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n° 22, centro, na cidade de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS,** inscrito no CNPJ/MF nº ....., com sede a Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ....., nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado, **ORGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEQUENAS REFORMAS, CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **044/2024** processo nº **2189/2024** atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA *(se for o caso)*

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

2.3. Fica vinculada ao presente Termo de Contrato, a Proposta da Contratada ou ao ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta.

70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de pequenas reformas, construção, materiais elétricos, hidráulicos e de pequenos reparos para atender as demandas de manutenção das Secretariais Municipais de Paraíso das Águas/MS, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **044/2024** que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/paraiso-das-aguas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura

da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço
6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

6.6.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

73 **7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município conforme instruções abaixo:

a) Após acionar link https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um e-mail válido, clicar em "Não sou um robô" e selecionar "Prosseguir".

b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:
- Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.
- Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.

c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "Assunto", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEPLANFI – Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMIRU – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana;

- Protocolo – Documentos Fiscais – SEDEMAT – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMS – Secretaria Municipal de Saúde.

d) Após anexar os documentos e as informações necessárias, o usuário deverá clicar em "Protocolar". Posteriormente, o protocolo poderá ser acompanhado selecionado a opção "Meu Inbox", localizado no canto superior direito do sistema.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) Número do contrato ou número do empenho;
b) Número do processo;
c) Número da licitação;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** sejam sanadas as respectivas pendências, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.5. DO PAGAMENTO:

8.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias,** contados da liquidação.

8.5.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

8.5.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.5.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.5.9.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.5.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

8.5.11. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

76

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Condições de Entrega:

10.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da autorização para compra, na forma e prazo especificado no item 5.2.2. do presente Termo de Referência.

10.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da ordem de compra em remessas parceladas conforme necessidade.

10.2. Do local e horário de entrega/execução[7]

10.2.1. Locais: As demandas deverão ser entregues nos locais solicitados nas SDs, conforme os endereços descritos abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO
SEDEMAT	Rua José Almeida Sobrinho, n°26, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo)
SEPLANFI	Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n°22, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Prefeitura Municipal)
SEMS	Rua Guilhermina Martins de Oliveira, n°64, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Policlínica)
SEMAHC	Rua Antônio Dias Rocha, n°238, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Órgão Gestor)

[7] *Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades* (§ 4ª, art. 40, NLL).

SEMECEL	Avenida Sabino Rodrigues de Menezes, 41, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer)
SEMIRU	Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, n°22, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana)

77

10.2.2. Horários: Os horários para recebimento e instalação dos equipamentos será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 em dias úteis, horário de Mato Grosso do Sul.

10.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

10.2.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.2.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

10.2.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

10.3. Condições de recebimento do produto:

10.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 958, de 23 de novembro de 2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do município conforme link a seguir https://paraisodasaguas.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/paraiso-das-aguas-dioenet-plenus-sistemas-diarios-eletronicos-edicao-2467-1.pdf.

10.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferencia de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o atesto no documento fiscal encaminhado através do protocolo eletrônico.

10.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório.

10.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

10.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

10.4.2. Caso a garantia do fabricante seja superior ao subitem anterior, exige-se que cumpra o prazo do fabricante.

10.4.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com os custos relativos a substituições em decorrências de defeito de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamentos e outros, e sempre que necessário prestar assistência seja remota ou presencial.

10.4.4. A garantia não se aplica aos defeitos ou falhas advindas de acidentes, má utilização ou negligências por parte da contratante.

10.4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

10.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

10.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência

técnica autorizada.

10.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

79

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

11.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 11.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

11.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.3.1. Emitir a autorização de compra;

11.1.3.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

11.1.3.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

11.1.3.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

11.1.3.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

11.1.3.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

11.1.3.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

11.1.4. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

11.1.5. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

11.1.5.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 11.1.5, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

11.2. São obrigações do Contratante:

80

11.2.1**.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.2.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

11.3.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.3.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.3.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato[8], dentro do prazo de validade da

respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

82

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no Termo de Referência.

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere o subitem 11.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01 (um) ano contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

83

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

84

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

14.2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo (Modelo Anexo VII – Declaração de interesse ao Cadastro Reserva, o registro:

14.2.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.2.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

85

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Sul – MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Paraíso das Águas – MS, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
.....
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF nº_____ CPF nº_____

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2189/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____

87

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS,** inscrito no CNPJ/MF n.º ....., com sede a Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF n.º ..... e RG. n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **044/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA *(se for o caso)*

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o (a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de pequenas reformas, construção, materiais elétricos, hidráulicos e de pequenos reparos para atender as demandas de manutenção das Secretariais Municipais de Paraíso das Águas/MS.

2.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O Edital da Licitação;
2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO

88

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano contado da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes deste contrato, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 004/2024 que integram este instrumento.
4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

89

5.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente demonstrado no link: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da autorização para compra, na forma e prazo especificado no item 5.2.2. do presente Termo de Referência.

7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da ordem de compra em remessas parceladas conforme necessidade.

7.2. **Do local e horário de entrega/execução[9]**

7.2.1. **Locais:** As demandas deverão ser entregues nos locais solicitados nas SDs, conforme os endereços descritos abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO
SEDEMAT	Rua José Almeida Sobrinho, n°26, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo)
SEPLANFI	Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n°22, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Prefeitura Municipal)
SEMS	Rua Guilhermina Martins de Oliveira, n°64, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Policlínica)
SEMAHC	Rua Antônio Dias Rocha, n°238, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Órgão Gestor)
SEMECEL	Avenida Sabino Rodrigues de Menezes, 41, Centro, Paraíso das Águas - MS, CEP: 79.556-000 (Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer)

[9] *Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades* (§ 4ª, art. 40, NLL).

7.2.2. **Horários:** Os horários para recebimento e instalação dos equipamentos será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 em dias úteis, horário de Mato Grosso do Sul.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.2.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

7.2.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.3. Condições de recebimento do produto:

7.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 958, de 23 de novembro de 2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do município conforme link a seguir https://paraisodasaguas.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/paraiso-das-aguas-dioenet-plenus-sistemas-diarios-eletronicos-edicao-2467-1.pdf.

7.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferencia de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o atesto no documento fiscal encaminhado através do protocolo eletrônico.

7.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias úteis, contados do

recebimento provisório.

7.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

91 7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

7.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

7.4.2. Caso a garantia do fabricante seja superior ao subitem anterior, exige-se que cumpra o prazo do fabricante.

7.4.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com os custos relativos a substituições em decorrências de defeito de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamentos e outros, e sempre que necessário prestar assistência seja remota ou presencial.

7.4.4. A garantia não se aplica aos defeitos ou falhas advindas de acidentes, má utilização ou negligências por parte da contratante.

7.4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

7.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

7.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

92

8.1. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município conforme instruções abaixo:

a) Após acionar link https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um e-mail válido, clicar em "Não sou um robô" e selecionar "Prosseguir".

b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:

- Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.
- Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.

c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "Assunto", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:

- Protocolo – Documentos Fiscais – SEPLANFI – Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMIRU – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEDEMAT – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMS – Secretaria Municipal de Saúde.

d) Após anexar os documentos e as informações necessárias, o usuário deverá clicar em “Protocolar”. Posteriormente, o protocolo poderá ser acompanhado selecionado a opção “Meu Inbox”, localizado no canto superior direito do sistema.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) Número do contrato ou número do empenho;
b) Número do processo;
c) Número da licitação;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** sejam sanadas as respectivas pendências, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

93

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.5. DO PAGAMENTO:
8.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias,** contados da liquidação.

8.5.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

8.5.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.5.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo

das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.5.9.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.5.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

8.5.11. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.
9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

95

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

10.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

IV. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

99 **14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Sul – MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraíso das Águas – MS, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
.....
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
.....
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

EMPRESA .....
REPRESENTANTE – CONTRATADA .....

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 044/2024
Processo Administrativo nº 2189/2024

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 044/2024
Processo Administrativo nº 2189/2024

102 A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu (a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

II – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

III – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

V – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

IX – Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

X – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

XII – Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XIII– Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XIV – Se compromete a realizar o cadastro, junto ao Tribunal de Contas de MS, no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando a empresa e qualificação dos sócios e administradores, como condição para assinatura do contrato, conforme Resolução nº TCE/MS nº 149/2021.

XV – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XVI – Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

XVII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail:
Telefone:

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

Pregão Eletrônico nº 044/2024
Processo Administrativo nº 2189/2024

A empresa _____, inscrito (a) no CNPJ n°. _____, situada na _____ Nº _____, no município de _____ do Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto que a empresa **ACEITA** participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de preços dos itens:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
					R$	R$

* Observação: A empresa interessada deve enviar esta Declaração após a negociação com o Pregoeiro na Plataforma do Pregão Eletrônico.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA